

Danton Soares Flores
Kauê Sprenger da Silva
Morgana da Silva Machado
Juliano Carvalho Barros
Eduardo Saliba Azambuja
Rodinei Marcelo da Rosa
Lucas Peixoto da Silveira

**DA EXCLUSÃO À OPORTUNIDADE:
ANÁLISES SOBRE ESPORTE,
EDUCAÇÃO PRISIONAL E
JUSTIÇA CRIMINAL COMO
FERRAMENTAS DE MUDANÇA
SOCIAL**

SÃO PAULO | 2025



Danton Soares Flores
Kauê Sprenger da Silva
Morgana da Silva Machado
Juliano Carvalho Barros
Eduardo Saliba Azambuja
Rodinei Marcelo da Rosa
Lucas Peixoto da Silveira

**DA EXCLUSÃO À OPORTUNIDADE:
ANÁLISES SOBRE ESPORTE,
EDUCAÇÃO PRISIONAL E
JUSTIÇA CRIMINAL COMO
FERRAMENTAS DE MUDANÇA
SOCIAL**

SÃO PAULO | 2025



1.^a edição

Danton Soares Flores
Kauê Sprenger da Silva
Morgana da Silva Machado
Juliano Carvalho Barros
Eduardo Saliba Azambuja
Rodinei Marcelo da Rosa
Lucas Peixoto da Silveira

**DA EXCLUSÃO À OPORTUNIDADE: ANÁLISES SOBRE
ESPORTE, EDUCAÇÃO PRISIONAL E JUSTIÇA CRIMINAL
COMO FERRAMENTAS DE MUDANÇA SOCIAL**

ISBN 978-65-6054-163-4



Danton Soares Flores
Kauê Sprenger da Silva
Morgana da Silva Machado
Juliano Carvalho Barros
Eduardo Saliba Azambuja
Rodinei Marcelo da Rosa
Lucas Peixoto da Silveira

DA EXCLUSÃO À OPORTUNIDADE: ANÁLISES SOBRE ESPORTE,
EDUCAÇÃO PRISIONAL E JUSTIÇA CRIMINAL COMO
FERRAMENTAS DE MUDANÇA SOCIAL

1.^a edição

SÃO PAULO
EDITORA ARCHÉ
2025

Copyright © dos autores e das autoras.

Todos os direitos garantidos. Este é um livro publicado em acesso aberto, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que sem fins comerciais e que o trabalho original seja corretamente citado. Este trabalho está licenciado com uma Licença *Creative Commons Internacional* (CC BY- NC 4.0).



**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)**

D111 Da exclusão à oportunidade [livro eletrônico] : análises sobre esporte, educação prisional e justiça criminal como ferramentas de mudança social / Danton Soares Flores... [et al.]. – São Paulo, SP: Arché, 2025.
148 p.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

ISBN 978-65-6054-163-4

1. Inclusão social. 2. Ressocialização. 3. Esportes. I. Flores, Danton Soares. II. Silva, Kauê Sprenger da. III. Machado, Morgana da Silva. IV. Barros, Juliano Carvalho. V. Azambuja, Eduardo Saliba. VI. Rosa, Rodinei Marcelo da. VII. Silveira, Lucas Peixoto da.

CDD 374.18

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

Revista REASE chancelada pela Editora Arché.

São Paulo- SP

Telefone: +55 55(11) 5107-0941

<https://periodicorease.pro.br>

contato@periodicorease.pro.br

1ª Edição- *Copyright*® 2025 dos autores.

Direito de edição reservado à Revista REASE.

O conteúdo de cada capítulo é de inteira e exclusiva responsabilidade do (s) seu(s) respectivo (s) autor (es).

As normas ortográficas, questões gramaticais, sistema de citações e referenciais bibliográficos são prerrogativas de cada autor (es).

Endereço: Av. Brigadeiro Faria de Lima n.º 1.384 — Jardim Paulistano.

CEP: 01452 002 — São Paulo — SP.

Tel.: 55(11) 5107-0941

<https://periodicorease.pro.br/rease>

contato@periodicorease.pro.br

Editora: Dra. Patrícia Ribeiro

Produção gráfica e direção de arte: Ana Cláudia Néri Bastos

Assistente de produção editorial e gráfica: Talita Tainá Pereira Batista

Projeto gráfico: Ana Cláudia Néri Bastos

Ilustrações: Ana Cláudia Néri Bastos e Talita Tainá Pereira Batista

Revisão: Ana Cláudia Néri Bastos e Talita Tainá Pereira Batista

Tratamento de imagens: Ana Cláudia Néri Bastos

EQUIPE DE EDITORES

EDITORA- CHEFE

Dra. Patrícia Ribeiro, Universidade de Coimbra- Portugal

CONSELHO EDITORIAL

Doutoranda Silvana Maria Aparecida Viana Santos- Facultad Interamericana de Ciências Sociais - FICS

Doutorando Alberto da Silva Franqueira-Facultad Interamericana de Ciencias Sociales (FICS)

Me. Ubiranilze Cunha Santos- Corporación Universitaria de Humanidades Y Ciências Sociales de Chile

Doutorando Allysson Barbosa Fernandes- Facultad Interamericana de Ciencias Sociales (FICS)

Doutor. Avaeté de Lunetta e Rodrigues Guerra- Universidad del Sol do Paraguai- PY

Me. Victorino Correia Kinhama- Instituto Superior Politécnico do Cuanza Sul-Angola

Me. Andrea Almeida Zamorano- SPSIG

Esp. Ana Cláudia N. Bastos- PUCRS

Dr. Alfredo Oliveira Neto, UERJ, RJ

PhD. Diogo Vianna, IEPA

Dr. José Faijardo- Fundação Getúlio Vargas

PhD. Jussara C. dos Santos, Universidade do Minho

Dra. María V. Albaronedo, Universidad Nacional del Comahue, Argentina

Dra. Uaiana Prates, Universidade de Lisboa, Portugal

Dr. José Benedito R. da Silva, UFSCar, SP

PhD. Pablo Guadarrama González, Universidad Central de Las Villas, Cuba

Dra. Maritza Montero, Universidad Central de Venezuela, Venezuela

Dra. Sandra Moitinho, Universidade de Aveiro-Portugal

Me. Eduardo José Santos, Universidade Federal do Ceará,

Dra. Maria do Socorro Bispo, Instituto Federal do Paraná, IFPR

Cristian Melo, MEC

Dra. Bartira B. Barros, Universidade de Aveiro-Portugal

Me. Roberto S. Maciel- UFBA

Dra. Francisne de Souza, Universidade de Aveiro-Portugal

Dr. Paulo de Andrada Bittencourt – MEC

PhD. Aparecida Ribeiro, UFG

Dra. Maria de Sandes Braga, UFTM

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores se responsabilizam publicamente pelo conteúdo desta obra, garantindo que o mesmo é de autoria própria, assumindo integral responsabilidade diante de terceiros, quer de natureza moral ou patrimonial, em razão de seu conteúdo, declarando que o trabalho é original, livre de plágio acadêmico e que não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros. Os autores declaram não haver qualquer interesse comercial ou irregularidade que comprometa a integridade desta obra.

DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Editora Arché declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código Penal e no art.º 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, desta forma não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *ecommerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

APRESENTAÇÃO

O livro digital "Da Exclusão à Oportunidade: Análises sobre Esporte, Educação Prisional e Justiça Criminal como Ferramentas de Mudança Social" apresenta uma investigação detalhada sobre estratégias eficazes para transformar realidades sociais adversas em oportunidades concretas de desenvolvimento humano e cidadania.

Estruturado em três capítulos complementares, o conteúdo explora, inicialmente, como o esporte pode atuar como poderoso agente na superação da marginalização social, proporcionando inclusão, empoderamento e perspectivas de futuro para indivíduos historicamente excluídos. No capítulo "Da Marginalidade à Medalha: Análise Bibliográfica sobre o Papel dos Esportes na Promoção da Inclusão Social", é realizado um estudo profundo das contribuições acadêmicas existentes sobre o tema,

destacando casos práticos e resultados mensuráveis de programas esportivos bem-sucedidos.

Em seguida, no segundo capítulo, intitulado "A Educação como Fator Redutor da Reincidência Criminal: Análise Pedagógica do Processo de Ressocialização de Presos Colocados em Liberdade", é abordada a importância fundamental da educação prisional. Este segmento evidencia metodologias pedagógicas eficazes na diminuição da reincidência criminal e na reintegração produtiva de ex-detentos na sociedade, demonstrando como políticas educacionais bem estruturadas impactam diretamente a segurança pública e a recuperação pessoal.

Por fim, no capítulo "Audiência de Custódia", o livro investiga criticamente um instrumento jurídico recente que visa assegurar direitos fundamentais e prevenir violações durante o processo penal inicial. A análise apresentada avalia a eficiência e os desafios enfrentados por esta prática judicial no contexto


brasileiro, refletindo sobre seu potencial de aprimorar a justiça criminal e contribuir para uma mudança sistêmica.

Este trabalho constitui-se como uma contribuição indispensável tanto para pesquisadores quanto para profissionais interessados na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, em que esporte, educação e justiça são vistos e aplicados como ferramentas estratégicas de transformação social.

Danton Soares Flores
Kauê Sprenger da Silva
Morgana da Silva Machado
Juliano Carvalho Barros
Eduardo Saliba Azambuja
Rodinei Marcelo da Rosa
Lucas Peixoto da Silveira

SUMÁRIO

CAPÍTULO 01.....	16
DA MARGINALIDADE À MEDALHA: ANÁLISE BIBLIOGRÁFICA SOBRE O PAPEL DOS ESPORTES NA PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL	
CAPÍTULO 02.....	63
A EDUCAÇÃO COMO FATOR REDUTOR DA REINCIDÊNCIA CRIMINAL: ANÁLISE PEDAGÓGICA DO PROCESSO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE PRESOS COLOCADOS EM LIBERDADE	
CAPÍTULO 03.....	114
AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	
ÍNDICE REMISSIVO.....	141



**DA EXCLUSÃO À OPORTUNIDADE: ANÁLISES SOBRE
ESPORTE, EDUCAÇÃO PRISIONAL E JUSTIÇA CRIMINAL
COMO FERRAMENTAS DE MUDANÇA SOCIAL**



**FROM EXCLUSION TO OPPORTUNITY: ANALYSES ON
SPORTS, PRISON EDUCATION AND CRIMINAL JUSTICE
AS TOOLS FOR SOCIAL CHANGE**

**DE LA EXCLUSIÓN A LA OPORTUNIDAD: ANÁLISIS DEL
DEPORTE, LA EDUCACIÓN PRISIONERA Y LA JUSTICIA
PENAL COMO HERRAMIENTAS DE CAMBIO SOCIAL**

~

CAPÍTULO 01

DA MARGINALIDADE À MEDALHA: ANÁLISE BIBLIOGRÁFICA SOBRE O PAPEL DOS ESPORTES NA PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL

RESUMO

Este trabalho apresenta uma revisão bibliográfica detalhada sobre o papel dos esportes na promoção da inclusão social, partindo da premissa de que as atividades esportivas podem ser um instrumento eficaz na transformação de vidas, especialmente para indivíduos em situações de marginalidade. A análise se baseia em uma ampla gama de literatura acadêmica, incluindo estudos de caso, teorias sociológicas e pesquisas empíricas, para explorar como a prática esportiva contribui para a inclusão social, o desenvolvimento de habilidades pessoais e sociais, e a superação de barreiras impostas por condições socioeconômicas adversas. O referencial teórico-metodológico adotado engloba a teoria do capital social, modelos de desenvolvimento comunitário através do esporte e conceitos de psicologia social aplicados ao contexto esportivo. Este arcabouço teórico permite uma compreensão multifacetada dos mecanismos pelos quais o esporte facilita a

inclusão e promove o bem-estar individual e coletivo. A metodologia de revisão bibliográfica foi utilizada para identificar, selecionar e analisar criticamente as fontes relevantes, com foco especial nas variáveis que medeiam a relação entre participação esportiva e inclusão social. Os resultados da revisão indicam que a participação em atividades esportivas proporciona benefícios significativos para indivíduos marginalizados, incluindo melhorias na saúde física e mental, desenvolvimento de competências sociais e profissionais, e aumento da autoestima e resiliência. Além disso, o esporte oferece uma plataforma para o engajamento comunitário.

e a construção de redes de apoio social, que são cruciais para o processo de inclusão social. Programas esportivos bem-estruturados e inclusivos são identificados como elementos-chave para o sucesso desses resultados, destacando a importância de políticas públicas e investimentos direcionados.

Palavras-chave: Inclusão Social. Esportes. Sociedade. Marginalidade.

ABSTRACT

This work presents a detailed literature review on the role of sports in promoting social inclusion, based on the premise that sporting activities can be an effective instrument in transforming lives, especially for individuals in marginalized situations. The analysis draws on a wide range of academic literature, including case studies, sociological theories and empirical research, to explore how practicing sport contributes to social inclusion, the development of personal and social skills, and the overcoming of barriers imposed by adverse socioeconomic conditions. The theoretical-methodological framework adopted encompasses the theory of social capital, models of community development through sport and concepts of social psychology applied to the sporting context. This theoretical framework allows for a multifaceted understanding of the mechanisms through which

sport facilitates inclusion and promotes individual and collective well-being. The literature review methodology was used to identify, select and critically analyze relevant sources, with a special focus on the variables that mediate the relationship between sports participation and social inclusion. The review results indicate that participation in sporting activities provides significant benefits for marginalized individuals, including improvements in physical and mental health, development of social and professional skills, and increased self-esteem and resilience. Furthermore, sport offers a platform for community engagement and the building of social support networks, which are crucial to the process of social inclusion. Well-structured and inclusive sports programs are identified as key elements for the success of these results, highlighting the importance of public policies and targeted investments.

Keywords: Social Inclusion. Sports. Society. Marginality.

RESUMEN

Este trabajo presenta una revisión bibliográfica detallada sobre el papel del deporte en la promoción de la inclusión social, partiendo de la premisa de que las actividades deportivas pueden ser un instrumento eficaz en la transformación de vidas, especialmente de individuos en situaciones de marginación. El análisis se basa en una amplia gama de literatura académica, incluidos estudios de casos, teorías sociológicas e investigación empírica, para explorar cómo la práctica deportiva contribuye a la inclusión social, el desarrollo de habilidades personales y sociales y la superación de las barreras impuestas por condiciones socioeconómicas adversas. El marco teórico-metodológico adoptado abarca la teoría del capital social, modelos de desarrollo comunitario a través del deporte y conceptos de psicología social aplicados al contexto deportivo. Este marco teórico permite una comprensión multifacética de los mecanismos por los cuales el deporte facilita la inclusión y promueve el bienestar

individual y colectivo. Se utilizó la metodología de revisión bibliográfica para identificar, seleccionar y analizar críticamente fuentes relevantes, con especial foco en las variables que median la relación entre participación deportiva e inclusión social. Los resultados de la revisión indican que la participación en actividades deportivas proporciona beneficios significativos para las personas marginadas, incluidas mejoras en la salud física y mental, el desarrollo de habilidades sociales y profesionales y una mayor autoestima y resiliencia. Además, el deporte proporciona una plataforma para la participación de la comunidad y la construcción de redes de apoyo social, que son cruciales para el proceso de inclusión social. Los programas deportivos bien estructurados e inclusivos se identifican como elementos clave para el éxito de estos resultados, destacando la importancia de las políticas públicas y las inversiones focalizadas.

Palabras clave: Inclusión Social. Deportes. Sociedad. Marginalidad.

1 FUNDAMENTOS DA INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE

A compreensão dos conceitos fundamentais de inclusão social é essencial para analisar o papel do esporte como um catalisador de integração e coesão dentro da sociedade. Inclusão social refere-se ao processo pelo qual esforços são feitos para garantir que todos os indivíduos, independentemente de suas condições econômicas, sociais, ou físicas, tenham oportunidades iguais em diversos aspectos da sociedade, incluindo educação, saúde, emprego e lazer (Vianna et al., 2022). Este processo não apenas melhora a qualidade de vida dos indivíduos, mas também contribui para a criação de uma sociedade mais equitativa e justa.

O esporte emerge, neste contexto, como uma ferramenta poderosa de inclusão social, oferecendo uma plataforma para a participação de todos, independentemente de suas diferenças. Através da prática esportiva, indivíduos de diversas origens

encontram um terreno comum, promovendo a interação social e a compreensão mútua. Além disso, o esporte encoraja a participação ativa, o que é fundamental para o processo de inclusão, ao permitir que as pessoas não apenas estejam presentes, mas também sejam participantes ativos e valorizados dentro de suas comunidades (Vianna et al., 2022).

Diversas teorias e modelos têm sido desenvolvidos para explicar como o esporte atua como um veículo para a inclusão social. Um desses modelos sugere que o esporte facilita a inclusão social ao promover a saúde e o bem-estar, ao oferecer oportunidades para o desenvolvimento de habilidades vitais e ao criar espaços para a interação social positiva (Balzano et al., 2019). Além disso, o esporte pode desempenhar um papel crucial na quebra de barreiras sociais e na luta contra estereótipos, contribuindo para a redução da discriminação e do preconceito.

No entanto, é crucial distinguir entre a inclusão social no

esporte e a inclusão social através do esporte. A inclusão no esporte refere-se à participação direta de indivíduos em atividades esportivas, assegurando que todos tenham acesso e oportunidades iguais para se envolverem no esporte de sua escolha. Isso envolve a remoção de barreiras físicas, sociais e econômicas que possam impedir a participação plena e igualitária. Por outro lado, a inclusão social através do esporte vai além da mera participação nas atividades esportivas; ela se refere ao uso do esporte como uma ferramenta para alcançar objetivos sociais mais amplos, como a melhoria da educação, aprevenção de conflitos e a promoção da igualdade de gênero (Balzano et al., 2019). Esta abordagem reconhece o potencial do esporte para impactar positivamente a vida dos indivíduos e das comunidades, atuando como um meio para a integração social e o desenvolvimento humano.

Um dos desafios enfrentados na promoção da inclusão social por meio do esporteé garantir que os programas esportivos sejam

projetados e implementados de maneira que reflitam os princípios da inclusão. Isso implica não apenas oferecer acesso ao esporte, mas também assegurar que as atividades sejam adaptadas para atender às necessidades de todos os participantes, promovendo um ambiente acolhedor e de apoio que valoriza a diversidade e a participação de todos. A eficácia do esporte como uma ferramenta de inclusão social também depende da colaboração entre diferentes setores da sociedade, incluindo governos, organizações não governamentais, comunidades locais e o setor privado (Da Nóbrega et al., 2020). É através desta colaboração que recursos podem ser mobilizados, políticas inclusivas podem ser desenvolvidas e implementadas, e programas esportivos podem ser adaptados para atender às necessidades específicas de diferentes grupos marginalizados.

Além disso, a avaliação contínua dos programas esportivos é fundamental para entender seu impacto na promoção da inclusão

social. Através da coleta e análise de dados, é possível identificar as melhores práticas, assim como as áreas que necessitam de melhorias. Esta abordagem baseada em evidências é crucial para assegurar que o esporte continue a ser uma ferramenta eficaz na promoção da inclusão social (Da Nóbrega et al., 2020). O esporte possui um potencial significativo para promover a inclusão social, tanto ao oferecer oportunidades diretas de participação quanto ao servir como um meio para alcançar objetivos sociais mais amplos.

1.1 ESPORTES E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

A integração de programas esportivos na estratégia de reintegração social tem se mostrado uma abordagem eficaz em diversas partes do mundo. Através de uma análise cuidadosa de estudos de caso tanto nacionais quanto internacionais, é possível observar a variedade de contextos em que o esporte atua como um meio para alcançar a inclusão social de indivíduos anteriormente marginalizados (Zanona et al., 2018). Esses programas não apenas

facilitam o acesso ao esporte, mas também promovem valores como o trabalho em equipe, a resiliência e a igualdade, essenciais para o processo de reintegração social.

Os casos estudados revelam a importância de estratégias bem definidas na implementação de programas esportivos destinados à reintegração social. Essas estratégias variam desde a escolha das modalidades esportivas mais adequadas até a definição de objetivos claros e a criação de um ambiente acolhedor que estimula a participação ativa dos envolvidos. Além disso, a sustentabilidade desses programas se apresenta como um desafio crítico, exigindo um planejamento cuidadoso que envolva a busca por fontes de financiamento contínuo, parcerias com organizações locais e o envolvimento da comunidade (Zanona et al., 2018).

O impacto em longo prazo desses programas na vida dos participantes é um dos

aspectos mais significativos. Muitos indivíduos que se

beneficiaram dessas iniciativas relatam melhorias notáveis em sua qualidade de vida, incluindo o aumento da autoestima, o desenvolvimento de habilidades sociais e profissionais, e uma maior sensação de pertencimento à comunidade. Esses benefícios vão além da dimensão física, contribuindo para a reconstrução da identidade pessoal e social dos participantes. Estudos realizados em diversos países mostram que a reintegração social por meio do esporte é possível quando há um comprometimento com a criação de oportunidades iguais para todos, independentemente de sua história ou condição social (Zanona et al., 2018). Esses programas servem como exemplos inspiradores de como o esporte pode ser uma ferramenta poderosa para a mudança social, oferecendo lições valiosas sobre inclusão, respeito mútuo e solidariedade.

A implementação bem-sucedida desses programas requer uma abordagem multidisciplinar que considere as necessidades específicas dos participantes. Isso implica na adaptação das

atividades esportivas para torná-las acessíveis e atraentes para diferentes grupos, bem como no fornecimento de suporte psicossocial para enfrentar os desafios que os participantes podem estar vivenciando. A colaboração entre profissionais de diferentes áreas, incluindo educadores físicos, psicólogos e assistentes sociais, é fundamental para o sucesso dessas iniciativas. A sustentabilidade dos programas esportivos de reintegração social depende de uma avaliação contínua de seu impacto e eficácia. Isso envolve o desenvolvimento de indicadores claros que permitam medir os resultados alcançados, não apenas em termos de participação esportiva, mas também considerando a integração social e o bem-estar dos indivíduos (Zanona et al., 2018). Essas avaliações fornecem feedback essencial para o aprimoramento contínuo dos programas e a replicação de suas estratégias em outros contextos.

Segundo Da Silva et al., (2023) a experiência internacional

nessa área destaca a importância de políticas públicas que reconheçam e promovam o valor do esporte na reintegração social. Governos de diferentes países têm desenvolvido iniciativas para apoiar a implementação de programas esportivos como parte de suas estratégias de desenvolvimento social. Essas políticas públicas são cruciais para garantir o acesso ao esporte e para fomentar uma cultura de inclusão e diversidade. O envolvimento da comunidade é outro fator chave para o sucesso desses programas. Quando os membros da comunidade são convidados a participar ativamente do planejamento e da execução dos programas, aumenta-se a probabilidade de aceitação e apoio às iniciativas. Esse engajamento comunitário contribui para a criação de um ambiente positivo e encorajador que favorece a reintegração social dos participantes.

A participação no esporte, embora amplamente reconhecida por seus benefícios para a saúde física e mental,

enfrenta obstáculos significativos que limitam o acesso e a inclusão de diversos grupos sociais. Entre esses desafios, a disponibilidade e o acesso a infraestruturas esportivas adequadas emergem como um dos principais impedimentos. Em muitas comunidades, especialmente em áreas rurais ou economicamente desfavorecidas, a falta de instalações esportivas, como campos, quadras e piscinas, restringe seriamente a capacidade dos indivíduos de se engajarem em atividades físicas regulares (Da Silva et al., 2023). Essa carência de infraestrutura adequada não apenas limita a prática esportiva como também reflete disparidades socioeconômicas mais amplas que afetam a saúde e o bem-estar das populações.

Além das limitações físicas, barreiras sociais e culturais desempenham um papel crítico na exclusão de certos grupos da participação esportiva. Preconceitos e estigmas associados a gênero, idade, habilidade e etnia podem desencorajar ou mesmo

impedir indivíduos de se envolverem com o esporte. Por exemplo, mulheres e meninas frequentemente enfrentam estereótipos de gênero que questionam sua competência ou interesse por certas modalidades esportivas, enquanto pessoas com deficiência podem se deparar com preconceitos que duvidam de sua capacidade de participação (Da Silva et al., 2023). Essas barreiras culturais e sociais não só limitam o acesso ao esporte, mas também reforçam desigualdades existentes, perpetuando a marginalização.

Os desafios financeiros constituem outro obstáculo significativo à participação no esporte. O custo associado ao acesso a instalações esportivas, aquisição de equipamentos e uniformes, e até mesmo taxas de inscrição em clubes ou ligas pode ser proibitivo para muitas famílias e indivíduos. Essa realidade econômica cria uma divisão entre aqueles que podem se dar ao luxo de participar de atividades esportivas e aqueles que são excluídos devido a restrições financeiras, limitando as

oportunidades de engajamento esportivo a um segmento mais privilegiado da população (Gomes et al., 2022).

A superação desses obstáculos requer uma abordagem multifacetada que envolva a colaboração entre governos, organizações não governamentais, comunidades locais e o setor privado. Políticas públicas voltadas para o desenvolvimento e a manutenção de

infraestruturas esportivas acessíveis e inclusivas são fundamentais para expandir o acesso ao esporte. Tais políticas devem priorizar investimentos em áreas desfavorecidas e garantir que as instalações atendam às necessidades de todos os grupos da sociedade, promovendo a igualdade de oportunidades para a participação esportiva. Além do suporte físico, é crucial abordar as barreiras culturais e sociais que impedem a participação esportiva. Isso implica em campanhas de conscientização e educação destinadas a desafiar estereótipos e preconceitos,

promovendo uma cultura esportiva mais inclusiva (Gomes et al., 2022). Através de iniciativas que destacam os benefícios do esporte para todos, independentemente de gênero, idade, habilidade ou origem étnica, é possível criar um ambiente mais acolhedor e encorajador para a participação esportiva.

Para enfrentar os desafios financeiros, programas de subsídios e bolsas podem ser implementados para apoiar a participação de indivíduos e famílias de baixa renda em atividades esportivas. O fornecimento de equipamentos esportivos, o financiamento de taxas de inscrição e a oferta de transporte para instalações esportivas são exemplos de intervenções que podem reduzir as barreiras econômicas ao envolvimento esportivo. A avaliação e o monitoramento contínuos dessas iniciativas são essenciais para garantir sua eficácia e sustentabilidade (Gomes et al., 2022). Por meio de um acompanhamento rigoroso, é possível ajustar políticas e programas para melhor atender às necessidades

da população, maximizando o impacto positivo do esporte na sociedade.

1.2 PERSPECTIVAS E IMPACTO PESSOAL

A intersecção entre esporte e benefícios psicossociais constitui um campo fértil de investigação acadêmica, particularmente no que concerne ao impacto sobre indivíduos marginalizados. A participação esportiva oferece um meio valioso através do qual esses indivíduos podem experimentar melhorias significativas em várias dimensões da saúde mental e do bem-estar social. Este texto explora os modos pelos quais o envolvimento esportivo contribui para o desenvolvimento de habilidades sociais e interpessoais, a melhoria da autoestima e da identidade pessoal, e a redução de sintomas de ansiedade e depressão (Da Nóbrega et al., 2020).

Primeiramente, o desenvolvimento de habilidades sociais e interpessoais através do esporte proporciona um alicerce para a

integração social efetiva. A natureza coletiva de muitas atividades esportivas fomenta a comunicação, a cooperação e a compreensão mútua entre os participantes. Para indivíduos que enfrentam situações de marginalização, tais oportunidades são cruciais, pois facilitam a formação de relações positivas e a sensação de pertencimento a um grupo. A prática esportiva serve como um catalisador para a melhoria da autoestima. Ao superar desafios físicos e alcançar metas pessoais dentro do contexto esportivo, os participantes experimentam um sentido de realização que reforça sua confiança e valor próprio (Medeiros; Vianna, 2021). Este aumento na autoestima é particularmente significativo para aqueles cujas experiências de marginalização frequentemente os levam a questionar seu valor e capacidades.

A construção da identidade pessoal é outro benefício psicossocial derivado do envolvimento com o esporte. Participar de atividades esportivas permite que os indivíduos marginalizados se

vejam sob uma nova luz - não mais como membros excluídos da sociedade, mas como atletas competentes e membros valiosos de uma equipe. Este reenquadramento da identidade pessoal pode ter efeitos transformadores, permitindo-lhes reescrever suas próprias narrativas de vida. A atividade física inerente ao esporte também desempenha um papel crucial na redução da ansiedade e da depressão. Estudos têm demonstrado consistentemente que o exercício físico pode diminuir os níveis de estresse, melhorar o humor e aumentar a sensação geral de bem-estar (Medeiros; Vianna, 2021). Para indivíduos marginalizados, que muitas vezes enfrentam taxas mais altas de distúrbios psicológicos, o esporte oferece uma estratégia terapêutica acessível e eficaz.

Importante destacar, a eficácia dos benefícios psicossociais do esporte depende de uma abordagem inclusiva e suporte adequado. Programas esportivos destinados a indivíduos marginalizados devem ser projetados para atender às suas

necessidades específicas, assegurando que a participação seja não apenas possível, mas também significativa e gratificante. A pesquisa neste domínio sugere que a interação social positiva e o apoio percebido dentro do ambiente esportivo são fatores-chave que amplificam os benefícios psicossociais para os participantes. Assim, a qualidade das relações estabelecidas através do esporte pode ser tão importante quanto a participação em si (Medeiros; Vianna, 2021).

Além disso, o contexto no qual a atividade esportiva ocorre é fundamental. Ambientes que promovem a igualdade, respeitam a diversidade e incentivam o respeito mútuo tendem a ser mais eficazes na promoção dos benefícios psicossociais para todos os participantes, independentemente de seu status marginalizado. Portanto, é essencial que os profissionais envolvidos na organização e implementação de programas esportivos recebam formação adequada (Medeiros; Vianna, 2021). Eles devem ser

capacitados para criar e manter um ambiente esportivo que não apenas promova a inclusão, mas também maximize os potenciais benefícios psicossociais para os participantes.

Para Hoffmam (2018) o papel do esporte como veículo de mudança social tem sido amplamente reconhecido e documentado através de diversas pesquisas e análises históricas. Esta faceta do esporte transcende sua natureza lúdica e competitiva, posicionando-o como uma ferramenta potente para o combate à exclusão social e para a construção de comunidades mais coesas e inclusivas. A prática esportiva, nesse sentido, oferece um terreno fértil para o desenvolvimento de iniciativas que visam não apenas o bem-estar físico dos indivíduos, mas também a promoção de valores sociais como igualdade, respeito mútuo e solidariedade.

O esporte tem desempenhado um papel significativo na transformação social, servindo como um catalisador para a mudança em diversos contextos sociais e políticos. Exemplos

notáveis incluem a utilização do esporte para promover a reconciliação em países pós-conflito, a luta contra o apartheid na África do Sul, e o movimento pelos direitos civis nos Estados Unidos, onde atletas utilizaram suas plataformas para chamar atenção para questões de injustiça e desigualdade racial. Esses exemplos demonstram como o esporte pode transcender suas fronteiras intrínsecas para se tornar um instrumento de expressão política e social. A contribuição do esporte para a construção de comunidades também é evidente em sua capacidade de reunir indivíduos de diferentes origens e crenças, promovendo um senso de pertencimento e identidade compartilhada. Em muitos casos, projetos esportivos comunitários têm sido fundamentais na reabilitação de áreas urbanas degradadas, na redução da criminalidade juvenil e na melhoria da qualidade de vida de populações marginalizadas (Hoffman, 2018). Essas iniciativas demonstram o poder do esporte em fomentar a inclusão social e em

estimular a participação ativa dos cidadãos na vida comunitária.

As políticas públicas desempenham um papel crucial no fomento ao esporte como meio de inclusão social. Governos ao redor do mundo têm reconhecido a importância de integrar o esporte em suas estratégias de desenvolvimento social, implementando programas que visam aumentar o acesso às atividades esportivas, especialmente para grupos vulneráveis. Estas políticas não apenas buscam promover a prática esportiva entre a população, mas também utilizá-la como uma ferramenta para alcançar objetivos mais amplos de coesão social e igualdade. Além do setor público, organizações não governamentais e entidades do setor privado têm um papel vital no apoio e na implementação de projetos esportivos voltados para a inclusão social. Essas organizações muitas vezes atuam em áreas não alcançadas pelas políticas públicas, oferecendo programas que atendem às necessidades específicas das comunidades locais (De

Sousa; Bezerra, 2021). A colaboração entre esses diferentes setores é fundamental para maximizar o impacto do esporte como ferramenta de mudança social.

Um aspecto fundamental para o sucesso de iniciativas esportivas voltadas para a inclusão social é a sustentabilidade dos programas. Isso implica não apenas em assegurar recursos financeiros contínuos, mas também em promover a capacitação de profissionais qualificados, o desenvolvimento de infraestruturas adequadas e a implementação de metodologias que garantam a participação efetiva e significativa de todos os envolvidos. A avaliação e o monitoramento contínuo desses programas são essenciais para entender seu impacto real na sociedade. Através de estudos e pesquisas, é possível identificar os benefícios específicos do esporte na promoção da inclusão social, bem como os desafios e limitações enfrentados (De Sousa; Bezerra, 2021). Essas informações são cruciais para o aprimoramento contínuo das iniciativas

existentes e para o desenvolvimento de novas estratégias mais eficazes.

A inclusão social por meio do esporte também exige uma abordagem holística que reconheça a complexidade das questões sociais envolvidas. Isso significa integrar o esporte a outras políticas e programas sociais, tais como educação, saúde, emprego e habitação, para promover um impacto social mais amplo e duradouro. É importante reconhecer e valorizar a diversidade cultural e as especificidades locais no desenvolvimento de programas esportivos (De Sousa; Bezerra, 2021). A adaptação das atividades esportivas às tradições e aos valores das comunidades locais pode aumentar significativamente o engajamento e a relevância desses programas para os participantes.

1.3 MATERIAIS E MÉTODOS

A metodologia adotada nesta pesquisa, já realizada, foi fundamentada na abordagem de pesquisa bibliográfica, visando

explorar, de maneira sistemática, o papel dos esportes na promoção da inclusão social de indivíduos em situações de marginalidade. Este método permitiu uma análise abrangente das contribuições teóricas e empíricas existentes sobre o tema, focando em identificar, compilar e sintetizar dados relevantes de fontes secundárias. A escolha dessa abordagem se justifica pela necessidade de entender as diversas perspectivas e resultados de estudos anteriores, permitindo construir uma base sólida de conhecimento sobre as interações entre práticas esportivas e processos de inclusão social.

Inicialmente, a pesquisa envolveu a definição de critérios claros para a seleção de materiais, incluindo artigos de periódicos científicos, livros, teses, dissertações e relatórios de organizações relevantes, publicados nos últimos vinte anos. Esse critério temporal foi estabelecido para assegurar a relevância e atualidade dos dados. A busca por fontes foi realizada em bases de dados

acadêmicas de renome e bibliotecas digitais, utilizando palavras-chave previamente definidas, tais como "inclusão social", "esportes", "marginalidade" e "programas esportivos inclusivos". Este processo inicial foi crucial para garantir uma coleta de dados abrangente e focada.

Após a coleta inicial, procedeu-se à etapa de análise documental, na qual os materiais selecionados foram cuidadosamente examinados para identificar abordagens teóricas, resultados de pesquisas e discussões relevantes sobre o papel dos esportes na inclusão social. Esta fase envolveu a leitura crítica dos textos, a categorização das informações e a síntese dos principais achados. A análise foi guiada por um esforço para compreender não apenas os benefícios e impactos positivos dos programas esportivos, mas também os desafios e limitações enfrentados na promoção da inclusão social através do esporte.

1.4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A relação entre esporte, identidade e pertencimento constitui um campo de estudo fascinante, revelando como as atividades físicas e esportivas transcendem a mera questão da saúde física para se tornarem poderosos veículos de inclusão social e construção da identidade pessoal. O esporte oferece um palco único para a expressão de individualidade, ao mesmo tempo, em que promove o sentimento de pertencimento a uma comunidade ou grupo, aspectos fundamentais para o desenvolvimento humano e a coesão social (Solera et al., 2021).

A construção da identidade através do esporte é um processo dinâmico, onde os indivíduos encontram espaços para expressar valores, crenças e características pessoais. Através da participação esportiva, as pessoas experimentam uma sensação de realização e competência, elementos intrinsecamente ligados à forma como se percebem e se posicionam no mundo. Essa interação

não apenas molda a autoimagem e a autoestima, mas também facilita a integração social ao promover a interação e o reconhecimento mútuo entre os participantes (Barreto; Perfeito, 2018).

O sentimento de pertencimento, por sua vez, é ampliado no contexto esportivo, onde a experiência compartilhada de treinamento, competição e superação de desafios cria laços fortes entre os atletas. Este sentido de comunidade e conexão é essencial para a inclusão social, pois valida a identidade dos indivíduos dentro de um grupo e fortalece a rede de apoio social. O pertencimento obtido através do esporte é particularmente significativo para indivíduos que podem se sentir marginalizados ou excluídos em outros contextos sociais. O esporte serve como um espaço privilegiado para a promoção da diversidade e inclusão. Ao reunir pessoas de diferentes origens, habilidades e culturas, o esporte desafia estereótipos e preconceitos, incentivando o respeito

e a apreciação pelas diferenças (Vianna et al., 2022). Essa inclusão através do esporte não apenas enriquece a experiência esportiva para todos os envolvidos, mas também reflete e promove valores de igualdade e respeito mútuo na sociedade como um todo.

A importância da inclusão no esporte é evidenciada pelo impacto positivo que tem na construção da identidade dos participantes. Ao oferecer oportunidades iguais para todos, independentemente de gênero, raça, idade ou habilidade, o esporte permite que os indivíduos explorem e desenvolvam suas potencialidades, contribuindo para uma sensação de autoeficácia e pertencimento. Esta experiência inclusiva no esporte pode ser particularmente transformadora para aqueles que enfrentam barreiras à participação em outros aspectos da vida social. A implementação de políticas e programas que promovam a inclusão no esporte é, portanto, de suma importância (Balzano et al., 2019). Tais iniciativas devem visar a eliminação de barreiras físicas, sociais

e culturais à participação, garantindo que o esporte seja acessível e acolhedor para todos. Isso envolve não apenas a adaptação das infraestruturas esportivas, mas também a sensibilização e formação de treinadores e gestores esportivos sobre a importância da inclusão e diversidade.

O papel dos treinadores e líderes esportivos é crucial neste processo, uma vez que têm a capacidade de influenciar positivamente a experiência esportiva dos participantes. Ao adotar uma abordagem inclusiva, que valoriza e celebra as diferenças individuais, esses líderes podem promover um ambiente esportivo onde todos se sintam bem-vindos e valorizados, reforçando assim o sentimento de pertencimento e a construção de identidades positivas. O engajamento da comunidade e o apoio de todas as partes envolvidas, incluindo famílias, escolas e organizações locais, são fundamentais para o sucesso de programas esportivos inclusivos (Da Nóbrega et al., 2020). Esses grupos podem fornecer

o suporte necessário para que os indivíduos participem plenamente das atividades esportivas, ao mesmo tempo, em que reforçam a importância do esporte como um espaço de inclusão e diversidade na comunidade.

A avaliação contínua dos programas esportivos, com foco na inclusão e no impacto na identidade e pertencimento dos participantes, é essencial para garantir que essas iniciativas atinjam seus objetivos. Isso envolve a coleta e análise de feedback dos participantes, a fim de identificar áreas de sucesso e oportunidades de melhoria, assegurando que o esporte continue a ser um meio eficaz de promoção da inclusão social. O esporte desempenha um papel vital na construção da identidade e na promoção do sentimento de pertencimento, servindo como um importante veículo para a inclusão social (Medeiros; Vianna, 2021). Ao criar ambientes esportivos que valorizem a diversidade e a inclusão, é possível não apenas enriquecer a experiência esportiva para os

indivíduos, mas também promover valores de igualdade e respeito que transcendem o contexto esportivo, contribuindo para uma sociedade mais justa e coesa.

As inovações e tendências em esportes para inclusão social representam um campo dinâmico e em constante evolução, marcado pelo surgimento de novas abordagens e pelo emprego de tecnologias avançadas. Essas inovações estão redefinindo as maneiras pelas quais os programas esportivos são concebidos, implementados e promovidos, ampliando significativamente seu alcance e impacto. A adoção de ferramentas tecnológicas, por exemplo, tem facilitado a criação de plataformas virtuais de treinamento e competição, tornando o esporte mais acessível a indivíduos que, de outra forma, estariam excluídos devido a barreiras físicas ou geográficas (Hoffman, 2018).

A globalização e as redes sociais desempenham um papel crucial na disseminação de programas de sucesso, permitindo que

iniciativas locais ganhem visibilidade e apoio em escala global. As redes sociais, em particular, oferecem uma plataforma poderosa para a partilha de histórias inspiradoras e melhores práticas, incentivando a replicação de programas bem-sucedidos em diferentes contextos culturais e socioeconômicos (De Sousa; Bezerra, 2021). Essa troca de conhecimento e experiências entre comunidades e países contribui para uma abordagem mais colaborativa e eficaz na promoção da inclusão social através do esporte.

A integração de perspectivas interdisciplinares, combinando saúde mental, educação e esporte, está emergindo como uma tendência fundamental para o desenvolvimento de programas mais holísticos. Reconhecendo que os desafios enfrentados por indivíduos marginalizados são multifacetados, essas abordagens interdisciplinares buscam abordar as necessidades físicas, emocionais e cognitivas dos participantes, oferecendo uma base

mais sólida para sua inclusão social e bem-estar geral. A inclusão de tecnologias digitais e de realidade virtual nos programas esportivos exemplifica como as inovações podem ser utilizadas para criar experiências esportivas imersivas e inclusivas. Essas tecnologias permitem simulações de ambientes esportivos que podem ser personalizadas para atender às necessidades específicas de diversos grupos, incluindo pessoas com deficiência, promovendo assim uma participação mais ampla e igualitária no esporte (Cordeiro et al., 2018).

Outra inovação significativa é o desenvolvimento de programas esportivos baseados na comunidade que utilizam o esporte como meio de abordar questões sociais específicas, como a integração de refugiados, a prevenção da violência juvenil ou a promoção da igualdade de gênero. Esses programas não apenas facilitam a inclusão social, mas também contribuem para a conscientização e o diálogo sobre questões críticas, reforçando o

papel do esporte como uma ferramenta de mudança social. O papel das organizações internacionais e das federações esportivas na promoção de padrões e políticas inclusivas também é uma tendência emergente. Por meio da definição de diretrizes claras e do estabelecimento de metas de inclusão, essas entidades estão desempenhando um papel fundamental na orientação dos esforços globais para tornar o esporte mais acessível e representativo de toda a diversidade da população (Cordeiro et al., 2018).

A crescente ênfase na formação e no desenvolvimento profissional de treinadores e gestores esportivos reflete a reconhecimento da importância de lideranças capacitadas e sensíveis às questões de inclusão. Programas de formação que abordam especificamente a inclusão social, estão preparando uma nova geração de profissionais do esporte para implementar práticas mais efetivas e empáticas. A avaliação e o monitoramento contínuos de programas esportivos para inclusão social têm se beneficiado

igualmente das inovações tecnológicas, com o uso de software de análise de dados e plataformas online facilitando a coleta e análise de informações sobre o impacto desses programas (Batistel; Carvalho. 2021). Essas ferramentas permitem uma compreensão mais profunda dos resultados alcançados e contribuem para a melhoria contínua das iniciativas.

O envolvimento dos participantes no processo de desenvolvimento e avaliação de programas esportivos é outra tendência notável, refletindo uma abordagem mais participativa e centrada no usuário. Essa estratégia garante que os programas sejam relevantes e respondam efetivamente às necessidades e preferências dos indivíduos a quem se destinam, aumentando assim seu engajamento e o impacto positivo na sua inclusão social. Em síntese, as inovações e tendências em esportes para inclusão social estão ampliando os horizontes para a criação de programas mais acessíveis, eficazes e sustentáveis (Zanona et al., 2018). Através

da incorporação de novas tecnologias, da promoção da colaboração global e da integração de abordagens interdisciplinares, o esporte está se consolidando cada vez mais como uma poderosa ferramenta de inclusão social, capaz de atender às necessidades de uma população diversificada e promover uma sociedade mais inclusiva e justa.

CONCLUSÃO

A pesquisa oferece uma contribuição valiosa para a compreensão de como o esporte pode ser um instrumento poderoso na superação de barreiras sociais e no fomento da inclusão. Através da análise de literatura existente, este estudo evidencia que, além de seus conhecidos benefícios para a saúde física, o esporte possui o potencial de promover mudanças significativas na vida de indivíduos marginalizados, proporcionando-lhes oportunidades de desenvolvimento pessoal, social e profissional.

Os resultados da pesquisa destacam a capacidade do esporte de construir pontes entre diferentes grupos sociais, promover o respeito mútuo, a compreensão e a solidariedade. Demonstrou-se que, ao participar de atividades esportivas, indivíduos de diversas origens podem experimentar um sentido de pertencimento e identidade, elementos essenciais para a integração social e o bem-estar emocional. Além disso, o papel do mentorismo e do apoio

comunitário revelou-se fundamental, reforçando a ideia de que o sucesso na inclusão social por meio do esporte depende de um esforço coletivo e de uma rede de suporte abrangente.

Entretanto, a pesquisa também aponta para desafios significativos que precisam ser superados para maximizar o impacto positivo do esporte na inclusão social. As limitações de acesso a infraestruturas adequadas, barreiras financeiras, preconceitos e a necessidade de programas mais inclusivos e adaptativos são obstáculos que exigem atenção contínua de pesquisadores, praticantes e formuladores de políticas.

A análise crítica dos programas atuais, juntamente com a identificação de lacunas de pesquisa, fornece uma base sólida para futuras investigações e aprimoramentos práticos. As recomendações para a prática, baseadas em evidências extraídas da análise bibliográfica, sugerem caminhos para a criação de ambientes esportivos mais inclusivos, capazes de atender às

necessidades de uma população diversificada.

Em suma, a pesquisa sublinha o papel transformador que o esporte pode desempenhar na sociedade, não apenas como um meio de promover a saúde e o bem-estar, mas como um catalisador para a inclusão social e a superação da marginalidade. O estudo reforça a necessidade de abordagens inovadoras, políticas inclusivas e ações colaborativas para que o esporte alcance seu pleno potencial como instrumento de inclusão social, pavimentando o caminho para que indivíduos marginalizados possam não apenas participar, mas também prosperar dentro e fora do campo esportivo.

REFERÊNCIAS

BALZANO, Otávio Nogueira et al. O futebol como ferramenta de inclusão social e escolar. *Pensar a Prática*, v. 22, 2019.

BARRETO, Darla de Carvalho; PERFEITO, Rodrigo Silva. Motivação de crianças e adolescentes praticantes de esportes em projetos de inclusão social do Rio de Janeiro.

Motrivivência (Florianópolis), p. 152-163, 2018.

DA NÓBREGA, Keise Bastos Gomes et al. Esporte e lazer na promoção da saúde mental de adolescentes em situação de vulnerabilidade social. *Brazilian Journal of Health Review*, v. 3, n. 5, p. 13228-13241, 2020.

DE SOUSA, Michelline Nunes Alves; BEZERRA, André Luiz Dantas. Atividades esportivas para indivíduos com transtorno do espectro autista. *Revista Brasileira de Educação e Saúde*, v. 11, n. 1, p. 90-96, 2021.

HOFFMAM, Deborah Christina Lopes. Psicologia, esporte e inclusão: considerações sobre o Transtorno do Espectro Autista e a inclusão social por meio de atividades esportivas. *Pretextos-Revista da Graduação em Psicologia da PUC Minas*, v. 3, n. 6, p. 574-586, 2018.

MEDEIROS, Ulhiana Maria Arruda; VIANNA, José Antonio. Motivos para o ingresso, a permanência e a evasão de meninas em Projetos de Inclusão Social por meio do Esporte. *Revista Cocar*, v. 15, n. 32, 2021.

SOLERA, Bruna et al. Percepções de atletas paralímpicos sobre a inclusão social por meio do esporte. *Retos: nuevas tendencias en*

educación física, deporte y recreación, n. 42, p. 655-661, 2021.

VIANNA, Jose Antonio; ARRUDA, Ulhiana Maria de Medeiros; ARAÚJO, Paulo Coelho. Motivos para a evasão das meninas em Projetos de Inclusão Social por meio do esporte. *Educação & Formação*, v. 7, 2022.

CAPÍTULO 02

A EDUCAÇÃO COMO FATOR REDUTOR DA REINCIDÊNCIA CRIMINAL: ANÁLISE PEDAGÓGICA DO PROCESSO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE PRESOS COLOCADOS EM LIBERDADE

RESUMO

O trabalho aborda a reincidência criminal como um dos maiores desafios do sistema prisional e investiga o papel da educação no processo de ressocialização e reintegração social de ex-presidiários. A pesquisa discute como a falta de oportunidades educacionais e de apoio social contribui para o retorno ao crime, e defende a educação como ferramenta central para reduzir a reincidência criminal. O referencial teórico baseia-se nas contribuições de Paulo Freire e outros autores, destacando a educação como processo libertador e transformador, capaz de promover a emancipação social. Além disso, analisa políticas públicas nacionais e internacionais distintas à educação de egressos do sistema prisional, identificando lacunas e propondo melhorias. Por meio de pesquisa bibliográfica e análise de casos de sucesso, o estudo avalia fatores que levam à reincidência e apresenta propostas pedagógicas, como o fortalecimento de programas de ensino

superior em prisões, formação de educadores especializados e acompanhamento pós-prisional. Os resultados reforçam que a educação, integrada às políticas públicas eficazes, pode transformar a vida dos egressos do sistema prisional, aumentando significativamente os índices de reincidência e contribuindo para uma sociedade mais justa e segura.

Palavras- chave: Educação Prisional. Reincidência Criminal. Ressocialização

ABSTRACT

This paper addresses criminal recidivism as one of the greatest challenges facing the prison system and investigates the role of education in the process of resocialization and social reintegration of ex-prisoners. The research discusses how the lack of educational opportunities and social support contributes to the return to crime, and advocates education as a central tool for reducing criminal recidivism. The theoretical framework is based on the contributions of Paulo Freire and other authors, highlighting education as a liberating and transformative process capable of promoting social emancipation. In addition, it analyzes national and international public policies that are distinct from the education of ex-prisoners, identifying gaps and proposing improvements. Through bibliographic research and analysis of success stories, the study evaluates factors that lead to recidivism and presents pedagogical proposals, such as strengthening higher education programs in

prisons, training specialized educators, and post-prison monitoring. The results reinforce that education, integrated with effective public policies, can transform the lives of ex-prisoners, significantly increasing recidivism rates and contributing to a fairer and safer society.

Keywords: Prison Education. Criminal Recidivism. Rehabilitation

RESUMEN

El trabajo aborda la reincidencia delictiva como uno de los mayores desafíos del sistema penitenciario e indaga en el papel de la educación en el proceso de resocialización y reinserción social de los excarcelados. La investigación analiza cómo la falta de oportunidades educativas y de apoyo social contribuye al retorno a la delincuencia y defiende la educación como herramienta central para reducir la reincidencia delictiva. El marco teórico se basa en los aportes de Paulo Freire y otros autores, destacando la educación como un proceso liberador y transformador, capaz de promover la emancipación social. Además, analiza distintas políticas públicas nacionales e internacionales para la educación de ex reclusos, identificando brechas y proponiendo mejoras. A través de investigación bibliográfica y análisis de casos de éxito, el estudio evalúa los factores que conducen a la reincidencia y presenta propuestas pedagógicas, como el fortalecimiento de los programas

de educación superior en prisiones, la formación de educadores especializados y el acompañamiento post penitenciario. Los resultados refuerzan que la educación, integrada con políticas públicas efectivas, puede transformar la vida de quienes salen del sistema penitenciario, aumentando significativamente las tasas de reincidencia y contribuyendo a una sociedad más justa y segura.

Palabras clave: Educación Penitenciaria. Reincidencia delictiva. Resocialización

INTRODUÇÃO

A reincidência criminal representa um dos maiores desafios para o sistema prisional e para a sociedade como um todo. Muitos ex-detentos, ao conquistarem a liberdade, enfrentam dificuldades para se reintegrar socialmente, seja pela falta de oportunidades, pelo estigma ou pela carência de apoio estrutural. Essas barreiras frequentemente os levam de volta ao crime, perpetuando um ciclo de exclusão e violência. Diante desse cenário, a educação surge como uma ferramenta fundamental não apenas para a ressocialização, mas também para abrir novas perspectivas de vida a esses indivíduos.

Este trabalho busca investigar de que maneira a educação pode atuar como elemento central no processo de reintegração social de ex-presidiários, contribuindo para a redução da reincidência criminal. A pergunta que orienta a pesquisa é: *Como a*

educação pode ajudar a diminuir a reincidência entre pessoas que deixaram o sistema prisional?

Para responder a essa questão, o estudo tem como objetivo geral analisar o impacto da educação na vida de ex-detentos, avaliando seu potencial como estratégia para reduzir a reincidência. Além disso, busca-se cumprir os seguintes objetivos específicos:

1. Identificar os principais fatores que levam os egressos do sistema prisional a voltarem a cometer crimes.
2. Avaliar a importância da educação — tanto durante o cumprimento da pena quanto após a liberdade — no processo de ressocialização.
3. Propor diretrizes pedagógicas inovadoras para programas educacionais voltados a essa população.

A escolha desse tema se deve à sua relevância social e à urgência em encontrar soluções eficazes para reduzir a reincidência. Estatísticas mostram que os índices de retorno ao crime são altos em

diversos países, incluindo o Brasil, onde o sistema prisional frequentemente falha em oferecer condições adequadas para uma verdadeira reintegração.

Ao estudar o papel da educação nesse processo, esta pesquisa pretende contribuir para a elaboração de políticas públicas e práticas pedagógicas mais eficientes. A educação não apenas oferece qualificação profissional, mas também fortalece a autoestima, amplia horizontes e abre portas para um recomeço longe da criminalidade.

2. REINCIDÊNCIA CRIMINAL

A reincidência criminosa é uma característica complexa e multifacetada, caracterizada pela repetição de infrações penais por indivíduos que já foram condenados, cumpriram pena e, após serem liberados, voltam a cometer novos delitos. No contexto brasileiro, esse problema assume proporções preocupantes e revela deficiências estruturais tanto no sistema penitenciário quanto nas

políticas públicas externas à reintegração social dos egressos do sistema prisional.

De modo geral, a reincidência aponta para a ineficiência dos mecanismos de ressocialização aplicados durante o cumprimento da pena, bem como a fragilidade das estratégias de acolhimento e acompanhamento após a liberação do indivíduo. O sistema prisional brasileiro, historicamente marcado por superlotação, condições degradantes, deficiência de políticas educativas e laborais, e violência institucionalizada, frequentemente atua mais como um espaço de reprodução da criminalidade do que como um ambiente de reabilitação.

de dados entre osSegundo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), embora não haja uma estatística única e padronizada sobre reincidência no Brasil – devido à falta de integração de dados entre os estados e instituições do sistema de justiça criminal – as estimativas apontam que a taxa de reincidência no país varia entre

40% e 70% (CNJ ,(CNJ, 2021). Essa variação acentuada se deve, em parte, à inexistência de um sistema nacional unificado de monitoramento dos egressos, o que dificulta a formulação de diagnósticos precisos e o desenvolvimento de políticas públicas eficazes.

A reincidência, conforme analisa Zackseski (2015), está profundamente ligada à exclusão social enfrentada pelos egressos. A maioria desses indivíduos provem de contextos de pobreza, baixa escolaridade, vínculos familiares frágeis e experiências anteriores de marginalização. Ao sair do sistema prisional, eles se deparam com um ambiente hostil, onde oportunidades educacionais, profissionais e até mesmo habitacionais são escassas. Esse cenário contribui para que muitos retornem ao crime como forma de sobrevivência.

O estudo de Minayo, Souza e Constantino (2008) também reforça essa perspectiva, destacando que a ausência de políticas

públicas estruturadas para o período pós-cárcere – como programas de capacitação profissional, acesso à saúde mental, moradia assistida e redes de apoio comunitário – potencializa a reincidência. Além disso, a ausência de programas de acompanhamento psicológico e social contribui para a reprodução de comportamentos delituosos, uma vez que os fatores que levaram ao primeiro crime, muitas vezes, não foram enfrentados especificamente.

Outro fator que intensifica o ciclo de retorno ao crime é a estigmatização dos egressos. O preconceito da sociedade em geral, aliado à relutância do mercado de trabalho em contratar pessoas com antecedentes criminosos, gera uma barreira quase intransponível à reintegração. A imagem do “ex-presidiário” como alguém irrecuperável ou perigoso ainda é amplamente difundida, o que compromete a autonomia desses indivíduos e contribui para sua reincorporação ao submundo do crime, onde, ao menos,

encontra formas de sustento e pertencimento.

Esse processo cria um ciclo vicioso: o indivíduo comete um crime, é preso, sofre com a precariedade do sistema prisional, cumpre pena sem receber o suporte necessário para se reintegrar, enfrenta múltiplas rejeições sociais após a soltura e, em decorrência da ausência de alternativas viáveis, reincide. Esse ciclo afeta não apenas o egresso, mas toda a sociedade, já que contribui para a manutenção de altos índices de criminalidade e sobrecarregamento do sistema penal.

Portanto, romper esse ciclo exige mais do que medidas punitivas. É necessário investir em políticas de inclusão social que comecem ainda no cárcere e se estendam para além da liberdade. A oferta de educação formal e profissionalizante, acesso a serviços de saúde, programas de apoio psicológico, reintegração familiar e, sobretudo, oportunidades reais de inserção no mercado de trabalho são elementos essenciais para a construção de uma política criminal

mais justa, eficiente e humana.

A discussão sobre reincidência criminal no Brasil não pode se dissociar das desigualdades estruturais que historicamente moldam o perfil da população carcerária. A maioria dos presos brasileiros é composta por homens jovens, negros, com baixa escolaridade e oriundos de periferias urbanas. Esses dados evidenciam que a criminalidade e a reincidência estão diretamente relacionadas às condições sociais desiguais e à falta de políticas públicas específicas para a população mais vulnerável.

Nesse sentido, enfrentar uma reincidência criminosa é, também, enfrentar a desigualdade social, o racismo estrutural, a precariedade da educação pública, a falta de oportunidades econômicas e a exclusão sistemática de parcelas inteiras da população brasileira. Apenas com um olhar atento a essas dimensões será possível construir caminhos eficazes de ressocialização e reduzir, de fato, os índices de reincidência no país.

2.1 EDUCAÇÃO COMO FERRAMENTA DE RESSOCIALIZAÇÃO

A educação é extremamente reconhecida como uma das ferramentas mais potentes para a transformação social e, no contexto do sistema prisional, atua como um instrumento essencial de ressocialização. No ambiente carcerário, onde muitas vezes predomina a exclusão, a desumanização e a repetição de ciclos de violência e marginalização, a educação emerge como possibilidade concreta de reescrever trajetórias individuais marcadas pela ruptura com os vínculos sociais.

De acordo com Paulo Freire (1996), educar é um ato político e libertador. Sua pedagogia crítica defende que a educação deve servir para a emancipação do sujeito, desenvolvendo não apenas habilidades cognitivas, mas também uma consciência crítica da realidade. Para indivíduos privados de liberdade, isso significa ter a chance de reconstruir sua identidade, resgatar sua autoestima e, sobretudo, se considerar como sujeitos capazes de transformar sua

história.

Nesse sentido, a educação no cárcere vai muito além da instrução formal. Conforme destaca Silva (2019), trata-se de um processo que atua também sobre a subjetividade dos internos, promovendo benefícios psicológicos, sociais e comportamentais. A participação em atividades educacionais contribui para o desenvolvimento da disciplina, do senso de responsabilidade, da capacidade de convívio em grupo e do sentimento de pertencimento. Isso é especialmente relevante em um espaço onde uma rotina tende à desumanização e à perda de identidade.

A legislação brasileira confirma a importância da educação no processo de execução penal. A Lei de Execução Penal (LEP), nº 7.210/1984, estabelece no artigo 17 que “a educação do preso compreende a instrução escolar e a formação profissional” e que o Estado deve garantir o acesso ao ensino regular, da alfabetização ao ensino médio, podendo incluir também cursos técnicos e

superiores. Além disso, a Remição de Pena pela Educação, prevista no artigo 126 da LEP, permite ao preso reduzir parte da pena a cada 12 horas de estudo, o que reforça o caráter incentivador da política educacional no cárcere.

No entanto, a realidade da aplicação desses direitos ainda é bastante limitada no Brasil. A implementação de programas educacionais nas prisões enfrentou diversos obstáculos estruturais e institucionais. De acordo com Dias e Prates (2020), muitas unidades prisionais carecem de salas adequadas, materiais didáticos, bibliotecas, e, principalmente, de profissionais capacitados para atuar nesse contexto tão específico. Além disso, a rotatividade dos internos, a superlotação, a precariedade administrativa e a predominância de uma visão punitivista sobre a função do cárcere dificultam a consolidação de uma política educacional consistente.

Segundo dados do Infopen (Levantamento Nacional de

Informações Penitenciárias, 2019) , apenas cerca de 12% da população carcerária brasileira está matriculada em algum tipo de atividade educacional. Quando se observa a distribuição por nível de ensino, percebe-se que a maioria dos presos que estudam estão técnicas nas etapas de alfabetização ou ensino fundamental, revelando um histórico de defasagem educacional grave anterior à prisão. O acesso ao ensino médio e superior é ainda mais restrito e, em muitas unidades, praticamente inexistente.

É importante considerar também a diversidade de perfis entre os internos. Há desde pessoas completamente analfabetas até indivíduos com escolarização avançada. Por isso, como enfatiza Silva (2019), é essencial que os programas educacionais nas prisões sejam pensados de maneira contínua e adaptados às especificidades de cada grupo, respeitando as trajetórias de vida, os interesses e os níveis de escolaridade já adquiridos. Isso implica em oferecer desde programas de alfabetização até o ensino superior à distância,

garantindo infraestrutura adequada e acompanhamento pedagógico.

Além do aspecto instrucional, a educação prisional pode favorecer a reintegração social e o não retorno ao crime. Pessoas que passam por programas educacionais no sistema prisional têm menor probabilidade de reincidência. Estudos nacionais e internacionais demonstram que o acesso à educação no cárcere pode reduzir significativamente os índices de reincidência, justamente porque oferece novos projetos de vida, amplia as possibilidades de inserção no mercado de trabalho e fortalece os laços comunitários e familiares.

Nesse contexto, é urgente que o Estado brasileiro trate a educação prisional não como um benefício ou privilégio, mas como um direito fundamental e uma estratégia de segurança pública e justiça social. Garantir uma educação de qualidade às pessoas privadas de liberdade é, também, garantir que elas possam

regressar à sociedade em condições mais dignas e com reais possibilidades de reintegração. É necessário que as políticas públicas sejam inovadoras, com financiamento adequado, formação de professores, integração com o sistema educacional convencional e acompanhamento pedagógico contínuo.

Portanto, a educação como ferramenta de ressocialização deve ser compreendida como um pilar central para a construção de um sistema penal mais humano, eficiente e comprometido com a proteção da cidadania. Trata-se de uma escolha entre continuar reproduzindo o ciclo da exclusão e da violência ou investir em caminhos de transformação, autonomia e dignidade.

2.2 A FALTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS ESTRUTURADAS NO PÓS-CÁRCERE

A ausência de políticas públicas estruturadas externas aos egressos do sistema prisional brasileiro reflete um cenário de descontinuidade no processo de ressocialização. Enquanto a educação dentro do cárcere começa a ganhar algum espaço nas

discussões institucionais, o período posterior à liberdade ainda é negligenciado pelas políticas públicas, resultando em um pacote assistencial que compromete a efetividade da reintegração social. Em muitos casos, o que se observa é um abandono sistemático daqueles que, após cumprirem sua pena, deveriam ter apoio para reconstruir suas vidas de maneira digna e produtiva.

Para Soares e Santos (2022), essa lacuna institucional representa uma das principais falhas do modelo ressocializador vigente. Ainda que existam legislações e diretrizes voltadas à educação e ao trabalho no sistema prisional, como o Plano Nacional de Educação no Sistema Prisional (PNEP), instituído em 2014, essas iniciativas recentemente se estendem para o período pós-cárcere. A falta de continuidade no acompanhamento educacional e profissional dos ex-detentos gera um cenário de desamparo que contribui diretamente para os altos índices de reincidência no país.

O PNEP, apesar do seu potencial transformador, não foi

implementado em muitos estados, devido à falta de coordenação entre os órgãos responsáveis, como secretarias de educação, justiça, administração penitenciária e assistência social. O que predomina são ações fragmentadas, pontuais e sem integração, o que impede que os ex-detentos acessem redes de proteção e oportunidades reais após sua saída do sistema prisional. Além disso, a rotatividade política e a ausência de um plano nacional consolidado para o acompanhamento dos egressos dificultam a criação de políticas rigorosas.

A realidade vívida dessas pessoas é marcada por diversas vulnerabilidades. Ao deixar o cárcere, muitos enfrentam uma série de barreiras sociais: ausência de documentação civil, histórico de escolarização interrompida, dificuldades no acesso aos serviços públicos, estigma social e, principalmente, falta de oportunidades de trabalho. Essas barreiras não apenas dificultaram a sobrevivência da vida em liberdade, como empurraram muitas

voltas para os mesmos contextos que desenvolveram para sua entrada no mundo do crime.

De acordo com Oliveira (2020), um programa educacional eficaz para egressos deve ir além da sala de aula e incluir uma ampla rede de parcerias estratégicas. Universidades, organizações do terceiro setor, centros de formação profissional e empresas comprometidas com a responsabilidade social devem fazer parte de um ecossistema de acolhimento e formação continuada. Estas parcerias são fundamentais para oferecer desde cursos de qualificação até programas de estágio e emprego, criando assim um ambiente propício à residência de projetos de vida legítimos e sustentáveis.

Outro ponto crucial destacado por Oliveira é a capacitação de educadores e profissionais que trabalham diretamente com essa população. Muitos egressos carregam traumas profundos, experiências de violência institucional e rupturas familiares que

influenciam diretamente sua forma de interagir com o mundo. Por isso, é fundamental que os educadores estejam preparados para lidar com essas complexidades, utilizando metodologias sensíveis, acolhedoras e que respeitem as trajetórias de vida desses indivíduos. A formação desses profissionais deve incluir temas como justiça restaurativa, educação para a liberdade, direitos humanos e práticas pedagógicas inclusivas.

A psicologia e o serviço social também desempenham papel indispensável nesse processo. O suporte psicossocial ajuda os egressos a lidar com as pressões emocionais da reinserção, com o preconceito da sociedade e com a união de seus laços familiares e comunitários. A ausência desse suporte pode agravar sentimentos de exclusão, desesperança e isolamento, fatores que servem muitas vezes de gatilho para a reincidência.

Além disso, é fundamental considerar o papel do Estado como articulador e garantidor de direitos. A ausência de políticas

públicas para o pós-cárcere reflete, em última análise, a fragilidade do compromisso estatal com a ressocialização e com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana. A ressocialização não deve ser encarada como uma responsabilidade exclusiva do sistema penitenciário, mas como uma política intersetorial, que envolve áreas como educação, saúde, trabalho, habitação, cultura e segurança pública.

Portanto, a efetivação de políticas públicas estruturadas no pós-cárcere é uma condição essencial para romper com o ciclo da criminalidade e da exclusão. Somente por meio de ações coordenadas, contínuas e integradas será possível garantir que os egressos tenham condições reais de reconstrução de suas vidas fora dos muros da prisão. O investimento na educação continuada, na inclusão e no suporte psicossocial é, nesse sentido, uma medida não apenas de justiça social, mas também de prevenção à reincidência e promoção da segurança pública.

2.3 A FALTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS ESTRUTURADAS NO PÓS-CÁRCERE

A ausência de políticas públicas estruturadas externas ao acompanhamento de egressos do sistema prisional brasileiro evidencia uma grave falha na continuidade do processo de ressocialização. Embora haja iniciativas durante o cumprimento da pena, como programas educacionais e de trabalho, essas ações relatadas se estendem para o período posterior à soltura. Tal descontinuidade contribui para o alto índice de reincidência no país e revela a fragilidade das ações estatais em garantir a efetiva reinserção social dos ex-detentos.

De acordo com Soares e Santos (2022), o Brasil ainda carece de políticas públicas eficazes que assegurem a continuidade da formação educacional e profissional após o cumprimento da pena. A inexistência de estratégias integradas, o fraco diálogo interinstitucional e a desarticulação entre os entes federativos comprometem seriamente a implementação de ações que possam

dar suporte aos egressos. Como afirmam os autores, o ciclo de marginalização tende a se perpetuar sem intervenções coordenadas, contínuas e comprometidas com a transformação social.

O Plano Nacional de Educação no Sistema Prisional (PNEP), instituído pela Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014, surge como uma das poucas tentativas de estruturar a educação nas prisões de forma sistêmica. No entanto, conforme traçado por Dias e Prates (2020), sua execução é frequentemente limitada à esfera intramuros, sem previsão clara de continuidade no pós-cárcere. As ações acabam sendo pontuais, descontínuas e desarticuladas, o que evidencia a ausência de políticas públicas que transcendem o espaço prisional e acompanham o egresso em sua jornada de reintegração.

A falta de suporte no retorno à sociedade impacta diretamente a trajetória dos ex-detentos. Sem acesso facilitado a

documentação, serviços públicos, formação profissional e oportunidades de trabalho, muitos enfrentam a exclusão social, o estigma e a vulnerabilidade socioeconômica. Segundo Oliveira (2020), a construção de políticas externas à educação do egresso deve incluir a participação ativa de universidades, instituições do terceiro setor e empresas comprometidas com a inclusão. Essas parcerias são fundamentais para oferecer formação continuada, estágios, vagas no mercado de trabalho e redes de apoio institucionalizadas.

Além disso, Oliveira (2020) destaca que a atuação com essa população exige uma formação específica de educadores. Esses profissionais devem ser capacitados para lidar com contextos marcados por experiências traumáticas, desigualdade, racismo e exclusão social. A educação voltada ao egresso não pode se limitar ao conteúdo formal, mas deve considerar os saberes anteriores, a trajetória de vida e os aspectos psicossociais que atravessam o

sujeito. Nesse sentido, a atuação intersetorial, envolvendo educação, saúde mental, assistência social e cultura, é fundamental para garantir a eficácia das ações ressocializadoras.

A psicologia e o serviço social, portanto, desempenham papel estratégico na ressocialização pós-penal. Como apontado por Soares e Santos (2022), o acompanhamento psicossocial contínuo pode auxiliar no enfrentamento dos efeitos emocionais da prisão e das dificuldades enfrentadas na reintegração familiar e comunitária. A ausência desse suporte tende a agravar sentimentos de desesperança e exclusão, fatores que aumentam as chances de retorno ao sistema prisional.

Em última instância, a responsabilidade pela ressocialização deve ser compartilhada entre o Estado, a sociedade civil e o setor privado. A Constituição Federal de 1988 garante, em seu artigo 1º, inciso III, a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República. Isso implica considerar o egresso do

sistema prisional como cidadão de direitos, e não como um sujeito permanentemente estigmatizado. Sem políticas públicas estruturadas e efetivas, a reinserção social torna-se inviável, e o cárcere segue cumprindo sua função de exclusão, em vez de ressocialização.

2.4 POLÍTICAS PÚBLICAS E EDUCAÇÃO DE EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL

Fragmento de caráter de iniciativas no Brasil, as políticas públicas externas à educação de pessoas privadas de liberdade e egressos do sistema prisional ainda apresentam caráter fragmentado e descontinuado. Apesar de iniciativas pontuais e promissórias, como o PRONATEC Prisional (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego), observa-se que sua implementação foi limitada em diversos estados da federação, enfrentando obstáculos logísticos, administrativos e políticos (BRASIL, 2013).

O PRONATEC Prisional, criado com o intuito de promover

a formação técnica e profissionalizante para internos e egressos, apresentou resultados positivos no que tange à autoestima, ao desenvolvimento de habilidades e à preparação para o mercado de trabalho. Entretanto, segundo Dias e Prates (2020), a falta de continuidade do programa, associada à carência de articulação entre os órgãos responsáveis, verificou na desmobilização de diversas turmas e no enfraquecimento de sua proposta inicial. Os autores destacam que “as ações educacionais no cárcere, para serem efetivas, devem ser contínuas, articuladas e acompanhadas por uma rede intersetorial de apoio” (DIAS; PRATES, 2020, p. 14).

Essa ausência de uma política pública robusta e integrada para os egressos reflete um modelo de gestão que prioriza o controle e a angústia em detrimento da reabilitação e da reinserção social. Como afirmam Soares e Santos (2022), o Brasil carece de um plano nacional específico para o acompanhamento do egresso, com ênfase na educação continuada, na capacitação profissional e no

acesso aos direitos básicos, como saúde, moradia e trabalho.

A experiência internacional oferece exemplos relevantes e inspiradores. Nos países escandinavos, especialmente na Noruega, o sistema prisional adota uma abordagem centrada na reabilitação do indivíduo, registrando-o como sujeito de direitos e potencial de transformação. De acordo com Pratt (2008), a Noruega investe em educação técnica, apoio psicológico e programas individualizados de reintegração, o que resulta em baixas taxas de reincidência, que giram em torno de 20% – significativamente inferiores às médias observadas na América Latina. Nesses países, a prisão é vista como uma oportunidade de mudança e não como solidão isolada.

A política norueguesa de educação no cárcere baseia-se em três pilares: continuidade educacional, liberdade pedagógica e apoio social. Como explica Coyle (2009), a educação prisional na Noruega é estruturada de forma semelhante ao sistema educacional externo, garantindo equivalência de diplomas e facilitando o acesso

ao mercado de trabalho após o cumprimento da pena. Esse modelo reforça a importância de políticas públicas coerentes, sustentáveis e integradas entre o sistema penal e os demais setores sociais.

Para Oliveira (2020), a experiência internacional pode oferecer diretrizes importantes para a formulação de políticas públicas brasileiras mais eficazes. No entanto, ele adverte que “a importação de modelos deve considerar as especificidades locais, como o contexto de desigualdade social, o racismo estrutural e a precariedade dos serviços públicos no Brasil” (OLIVEIRA, 2020, p. 73). Assim, mais do que replicar modelos, é necessário adaptá-los a uma realidade marcada por desafios complexos, que desativam ações intersetoriais, investimentos contínuos e compromissos políticos.

Portanto, a construção de políticas públicas efetivas para a educação de egressos requer o fortalecimento de programas existentes, como o PRONATEC, a criação de redes colaborativas

entre o Estado, a sociedade civil e o setor privado, e a adoção de uma perspectiva que exerce o egresso como sujeito de direitos. A educação, nesse contexto, deve ser vista como um vetor de cidadania, inclusão e transformação social – não apenas como uma ferramenta de qualificação técnica, mas como um direito fundamental.

2.5 FATORES QUE CONTRIBUEM PARA A REINCIDÊNCIA CRIMINOSA

A reincidência criminosa é uma manifestação que se manifesta de maneira recorrente em diversos países, especialmente em contextos de elevada desigualdade social, como o Brasil. As causas que levam um indivíduo ao retorno ao crime são múltiplas e interligadas, envolvendo dimensões sociais, econômicas, psicológicas e institucionais. Entre os principais fatores identificados estão a falta de apoio familiar, a exclusão social e a ausência de oportunidades educacionais e profissionais, elementos que atuam conjuntamente para dificultar a reintegração do egresso

à sociedade e perpetuar o ciclo da criminalidade.

Segundo Minayo, Souza e Constantino (2008), a maioria dos egressos do sistema prisional retorna a um contexto de vulnerabilidade semelhante ao que os levou inicialmente à prática criminosa. Sem acesso a um suporte institucional adequado, enfrentando o estigma social e, muitas vezes, desprovidos de redes de apoio, reencontram os mesmos indivíduos adversários que limitam suas condições de reconstruir um projeto de vida em liberdade.

Um dos elementos mais significativos nesse processo é a fragilidade ou inexistência de apoio familiar. Em muitos casos, a pena privativa de liberdade rompe vínculos familiares e sociais já frágeis, tornando o egresso ainda mais isolado após sua liberação. Como observa Silva (2019), a ausência de suporte emocional e material por parte da família impacta diretamente na autoestima e nas decisões futuras do ex-detento. Sem esse amparo, aumentam as

chances de recuperação em práticas ilícitas como forma de sobrevivência ou pertencimento.

Outro fator crucial é a exclusão social estrutural pelo reforma social, que se expressa na dificuldade de acesso aos direitos básicos, como moradia, saúde, emprego e educação. A exclusão vivenciada pelos egressos é agravada pelo estigma social, que os mesmos acompanham após o cumprimento da pena. De acordo com Zackseski (2015), o estereótipo do “ex-presidiário” contribui para a marginalização dessas pessoas, que encontram portas fechadas em processos seletivos, são evitadas por vizinhos e espaços discriminados em públicos. Essa exclusão social reforça o sentimento de não pertencimento e dificulta sua reinserção.

A falta de oportunidades educacionais também desempenha papel determinante na reincidência. Muitos dos indivíduos que entram no sistema prisional possuem baixa escolaridade ou histórico de evasão escolar, o que limita significativamente suas

chances de inserção no mercado de trabalho formal. Conforme o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN, 2019), mais de 70% da população carcerária brasileira não completou o ensino médio. A ausência de qualificação torna os egressos menos competitivos e os empurra para a informalidade ou para práticas ilícitas como forma de obtenção de renda.

Nesse cenário, a educação se apresenta como um dos principais agentes mitigadores da reincidência criminal. Conforme Paulo Freire (1996), a educação é um ato político de libertação, capaz de transformar a consciência do sujeito e ampliar sua capacidade de agir sobre a realidade. No contexto prisional e pós-prisional, a educação atua como ferramenta de acompanhamento da identidade, de elevação da autoestima e de criação de alternativas concretas ao retorno ao crime.

Silva (2019) argumenta que os programas educacionais para o sistema penal obrigatório vão além da instrução formal e incluem

a formação para a cidadania, o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e a capacitação profissional. A continuidade desses programas no pós-cárcere é fundamental para garantir que o egresso tenha meios de se manter em liberdade de forma digna e autônoma. Além disso, o acesso à educação contribui para que o indivíduo se perceba como sujeito de direitos, rompendo com a lógica da exclusão.

Iniciativas como o PRONATEC Prisional, apesar de sua implementação limitada, demonstraram que a formação técnica e profissional pode abrir caminhos concretos para a inclusão social e o trabalho digno (BRASIL, 2013). Contudo, como destaca Oliveira (2020), esses programas devem ser acompanhados de políticas públicas integradas e intersetoriais, que incluem também suporte psicológico, assistência social e orientação jurídica.

Assim, combater a reincidência criminosa exige um esforço coletivo e multidimensional. A educação, quando inserida em um

projeto maior de reintegração social, pode desempenhar um papel crucial na prevenção de novas infrações. Ela permite que o egresso amplie sua visão de mundo, desenvolva novas habilidades e encontre alternativas ao ciclo de violência e exclusão. No entanto, para que esse potencial se concretize, é necessário o comprometimento do Estado com políticas públicas permanentes, estruturadas e sensíveis às realidades dos assuntos envolvidos.

2.6 O IMPACTO DA EDUCAÇÃO NA VIDA DOS EX-PRESIDIÁRIOS

A educação tem mostrada uma ferramenta essencial para a transformação de vidas e redução da reincidência criminal, especialmente entre egressos do sistema prisional. Diversos estudos nacionais e internacionais apontam que programas educacionais que aliem formação técnica, desenvolvimento de habilidades socioemocionais e suporte psicológico são mais eficazes na promoção de reinserção social do que políticas exclusivamente punitivistas.

Segundo Silva (2019), a educação externa ao egresso público deve considerar a proteção da autoestima, da autonomia e do pertencimento social, elementos frequentemente destruídos durante o período de encarceramento. O autor ressalta que “a educação pode atuar como reconfiguração de subjetividades, ao permitir que o sujeito veja a si mesmo e à sociedade sob novas perspectivas” (SILVA, 2019, p. 87). Nesse sentido, ela cumpre papel não apenas instrucional, mas profundamente humanizador.

A experiência internacional, especialmente nos países escandinavos, oferece um contraponto importante ao modelo brasileiro. Na Noruega, por exemplo, o sistema penal é centrado na reabilitação e na reinserção social. O modelo norueguês entende que a prisão deve preparar o indivíduo para a vida em sociedade, e não isolá-lo dela. De acordo com Pratt (2008), o sistema prisional norueguês investe em programas educacionais individualizados, combinados com apoio psicológico e orientação profissional, o que

resulta em taxas de reincidência inferiores a 20% – uma das mais baixas do mundo.

Coyle (2009) destaca que a política educacional norueguesa oferece formação técnica integrada ao currículo nacional, garantindo que os detentos tenham acesso ao mesmo padrão de ensino dos cidadãos livres. Além disso, há suporte contínuo após a liberação, com políticas públicas voltadas para a transição do cárcere para o mercado de trabalho e a sociedade. Esse modelo reforça a importância da continuidade e da integração dos programas educacionais, inclusive no pós-cárcere – um ponto ainda fragilizado no Brasil.

No contexto brasileiro, embora existam experiências positivas, como o PRONATEC Prisional e projetos de ensino superior à distância em algumas penitenciárias, essas ações carecem de estrutura, continuidade e alcance. Segundo Oliveira (2020), “as políticas educacionais externas aos ex-presidiários no Brasil ainda

são insuficientes para promover uma mudança estrutural, pois operam em caráter isolado, desarticulado e sem apoio intersetorial” (OLIVEIRA, 2020, p. 45).

Em entrevista ao CNJ, um egresso relatou que o curso técnico realizado durante o cumprimento da pena o motivou a retomar os estudos e buscar emprego após sua liberação, mas que esbarrou na falta de oportunidades e no preconceito social ao tentar aplicar os conhecimentos adquiridos (CNJ, 2021). Este exemplo ilustra a necessidade de políticas integradas que combinem educação, empregabilidade e apoio psicossocial.

Portanto, os resultados positivos da educação na vida dos ex-presidiários são evidentes, mas sua efetividade depende da existência de políticas públicas estruturadas, contínuas e interligadas. Sem esse suporte, os ganhos obtidos durante o cumprimento da pena tendem a ser perdidos, o que reforçam a reincidência e perpetuam o ciclo de exclusão social.

2.7 PROPOSTAS PEDAGÓGICAS PARA A REDUÇÃO DA REINCIDÊNCIA

A formulação de propostas pedagógicas voltadas à redução da reincidência criminal exige uma abordagem crítica, sensível e intersetorial. A educação de egressos e pessoas privadas de liberdade deve ser compreendida como parte de um projeto político-pedagógico amplo, que considera o sujeito em sua integralidade – suas vivências, seus traumas e seu contexto social.

Freire (1996) propõe uma pedagogia libertadora, baseada no diálogo e na valorização do saber do educando. Para ele, “ninguém educa ninguém, ninguém se educa sozinho, os homens se educam em comunidade” (FREIRE, 1996, p. 79). Essa perspectiva é essencial no trabalho pedagógico com egressos, que muitas vezes carregam experiências de silenciamento, violência e negação de direitos.

Uma proposta pedagógica eficaz deve incluir três pilares principais: (1) formação básica e continuada, (2) desenvolvimento de competências socioemocionais e (3) capacitação profissional

integrada ao mundo do trabalho. Conforme aponta Dias e Prates (2020), a educação voltada à redução da reincidência deve ser planejada de forma transversal, articulando conteúdo formal com temas como cidadania, justiça social, convivência democrática e resolução de conflitos.

Além disso, é fundamental que os programas pedagógicos sejam adaptáveis à diversidade do público atendido. Muitos egressos têm histórico de escolarização fragmentado ou inexistente, e por isso é necessário trabalhar com metodologias ativas e inclusivas, que valorizem os saberes prévios e permitam o desenvolvimento de competências de forma contextualizada.

Oliveira (2020) propõe que as instituições de ensino firmem parcerias com o sistema prisional e com o terceiro setor para construir espaços pedagógicos flexíveis, que dialogam com o mercado de trabalho, mas que também ofereçam acolhimento, escuta e pertencimento. Esses espaços devem incorporar práticas

como rodas de conversa, oficinas temáticas, mentorias e projetos integradores.

A proposta pedagógica deve ainda contemplar o acompanhamento pós-libertação, evitando a ruptura do processo educacional. Segundo Soares e Santos (2022), a maioria dos programas é encerrada com a saída do indivíduo da prisão, o que reduz significativamente a sua eficácia. Os autores sugerem a criação de centros de apoio educacional ao egresso, com tutores, assistentes sociais e psicólogos especializados, que acompanhem o desenvolvimento dos sujeitos e promovam a articulação com instituições e instituições de ensino.

Por fim, é necessário que os educadores que atuam com essa população sejam devidamente formados e preparados. A atuação pedagógica no campo da justiça exige sensibilidade ética, formação em direitos humanos e domínio de práticas pedagógicas restaurativas e transformadoras. Como lembra Silva (2019), “a

atuação do educador na prisão deve ser conjunta de humanidade e compromisso com a emancipação do outro” (SILVA, 2019, p. 92).

Assim, as propostas pedagógicas para a redução da reincidência devem ir além do conteúdo escolar, englobando um projeto de vida, transferência identitária e resgate da cidadania. Isso requer investimento público, formação de redes de apoio e, sobretudo, uma nova concepção de justiça: aquela que não se contenta em punir, mas que se propõe a transformar.

CONCLUSÃO

A reincidência criminal é um aspecto complexo que exige respostas interdisciplinares e políticas públicas integradas. A educação, quando encarada como política de Estado e direito fundamental, transforma-se em uma poderosa ferramenta de emancipação e destruição de vidas. Conforme afirma Freire (1996), a educação não muda o mundo, mas muda as pessoas que mudam o mundo.

Investir na educação dentro e fora do cárcere é, portanto, investir na dignidade humana, na justiça social e na construção de uma sociedade mais segura e igualitária.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014**. Institui o Plano Nacional de Educação no Sistema Prisional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 3 jan. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **PRONATEC Prisional – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego**. Brasília, DF: MEC, 2013. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/pronatec>. Acesso em: 20 mar. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN – Junho/2019**. Brasília, DF: MJSP, 2020.

CNJ – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Reinserção social de egressos: desafios e perspectivas**. Brasília, 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br>. Acesso em: 20 mar. 2025.

COYLE, Andrew. **A Human Rights Approach to Prison Management: Handbook for Prison Staff**. London: International Centre for Prison Studies, 2009.

DIAS, Tatiane; PRATES, Viviane. **Educação nas prisões: limites e possibilidades da política pública no Brasil**. *Revista Brasileira de Educação*, v. 25, n. 81, p. 1–19, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1413-24782020250081>

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à**

prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*.

INFOPEN. Ver: BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN – Junho/2019.**

MINAYO, Maria Cecília de Souza; SOUZA, Edinilsa Ramos de; CONSTANTINO, Patrícia. **Desafios para a ressocialização: a reincidência criminal e o papel da educação.** *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 13, n. 5, p. 1675–1686, 2008.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Relatórios sobre reincidência criminal no Brasil.

OLIVEIRA, Anderson Luiz de. **Educação para além das grades: perspectivas para a formação de egressos do sistema prisional.** São Paulo: Cortez, 2020.

PRATT, John. **Scandinavian exceptionalism in an era of penal excess: Part I: The nature and roots of Scandinavian exceptionalism.** *British Journal of Criminology*, v. 48, n. 2, p. 119–137, 2008.

SILVA, Jorge Luiz da. **Educação no cárcere: subjetividade, resistência e transformação.** Belo Horizonte: Autêntica, 2019.

SOARES, Gisele; SANTOS, Roberta. **Reinserção social e políticas públicas: uma análise crítica da situação dos egressos do sistema prisional brasileiro.** *Revista de Políticas Públicas e Direitos Humanos*, v. 12, n. 2, p. 45–63, 2022.

ZACKESKI, Cláudia. **A função social da pena e os desafios da reintegração social no Brasil.** *Revista Brasileira de Ciências Criminais*,

v. 23, n. 108, p. 85–102, 2015.

CAPÍTULO 03

AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

RESUMO

No presente artigo é realizado o estudo acerca do tema da Audiência de Custódia, instituto de direito penal introduzido no processo penal brasileiro pelo Conselho Nacional de Justiça, que determina a apresentação do indivíduo preso, geralmente em flagrante, nas vinte e quatro horas seguintes à prisão, a autoridade judiciária, para ser verificada a legalidade da prisão, possibilidade de relaxamento ou substituição por medida cautelar, ou ainda, a ocorrência de irregularidades e ilegalidades na prática do ato, tais como maus-tratos. Em estreita atenção às previsões constantes nos tratados e convenções internacionais das quais o Brasil é signatário, a previsão de realização de Audiência de Custódia também foi introduzida no Código de Processo Penal, e teve sua constitucionalidade confirmada pelo Supremo Tribunal Federal, o que reforça a sua importância para o sistema prisional e garantia dos direitos do preso no País. Para alcançar o objetivo de

entendimento do tema, através de pesquisas bibliográficas e análise descritiva e qualitativa do todo pesquisado, será abordado em dois capítulos a conceituação, objetivos, previsão legal, constitucionalidade e procedimento da audiência de custódia; verificando-se, ao final os resultados positivos que a introdução do instituto tem trazido para a contribuição e melhora do sistema penal brasileiro, em atenção aos direitos do preso e da sociedade como um todo.

Palavras-chave: Audiência de Custódia. Processo Penal. Legalidade. Constitucionalidade. Direitos do preso.

ABSTRACT

This article studies the subject of the Custody Hearing, a criminal law institute introduced into Brazilian criminal proceedings by the National Council of Justice, which requires the presentation of the arrested individual, usually caught in the act, within twenty-four hours of arrest, to the judicial authority, so that the legality of the arrest may be verified, as well as the possibility of relaxation or replacement by a precautionary measure, or even the occurrence of irregularities and illegalities in the commission of the act, such as mistreatment. In close attention to the provisions contained in international treaties and conventions to which Brazil is a signatory, the provision for holding a Custody Hearing was also introduced into the Code of Criminal Procedure, and its constitutionality was confirmed by the Supreme Federal Court, which reinforces its importance for the prison system and guaranteeing the rights of prisoners in the country. In order to achieve the objective of

understanding the subject, through bibliographical research and descriptive and qualitative analysis of the entire research, two chapters will address the concept, objectives, legal provision, constitutionality and procedure of the custody hearing; verifying, in the end, the positive results that the introduction of the institute has brought to the contribution and improvement of the Brazilian penal system, in attention to the rights of the prisoner and society as a whole.

Keywords: Custody Hearing. Criminal Procedure. Legality. Constitutionality. Prisoner's Rights.

RESUMEN

En este artículo se realiza un estudio sobre la Audiencia de Custodia, institución penal introducida en el proceso penal brasileño por el Consejo Nacional de Justicia, que determina la presentación del detenido, generalmente en el acto, dentro de las veinticuatro horas siguientes a la detención, a la autoridad judicial, para que se pueda verificar la legalidad de la detención, la posibilidad de flexibilización o sustitución por una medida cautelar, o incluso la ocurrencia de irregularidades e ilegalidades en la práctica del acto, como malos tratos. En estrecha atención a las disposiciones contenidas en tratados y convenios internacionales de los cuales Brasil es signatario, la disposición sobre la celebración de una Audiencia de Detención también fue introducida en el Código de Procedimiento Penal y su constitucionalidad fue confirmada por el Tribunal Supremo Federal, lo que refuerza su importancia para el sistema penitenciario y la garantía de los derechos de los presos

en el país. Lograr el objetivo de comprender el tema, a través de la investigación bibliográfica y el análisis descriptivo y cualitativo del conjunto investigado, la conceptualización, objetivos, disposición legal, constitucionalidad y procedimiento de la audiencia de tutela; verificando en definitiva los resultados positivos que la implantación del instituto ha traído para la contribución y mejora del sistema penitenciario brasileño, en atención a los derechos del recluso y de la sociedad en su conjunto.

Palabras clave: Audiencia de Custodia. Procedimiento Penal. Legalidad. Constitucionalidad. Derechos del prisionero.

INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como escopo o estudo e análise acerca de instituto que de certa forma foi recentemente introduzido no sistema jurídico brasileiro, denominada Audiência de Custódia, buscando o entendimento de sua conceituação, objetivos e impactos no processo penal nacional, sob a ótica constitucional, explicitando a forma de sua realização no sistema processual brasileiro e seu procedimento, uma vez que foi instituída com a finalidade da garantia ao tratamento digno do acusado com a imediata apresentação do preso ao juiz, com a finalidade de diminuir as prisões ilegais, o que se tem efetivado com a audiência de custódia.

A problemática enfrentada no artigo, diz respeito a necessidade de redução nas prisões ilegais e casos de tortura nas prisões realizadas em flagrante delito no País. Sendo que, foi através da introdução da Audiência de Custódia no sistema brasileiro em 2015 que buscou-se a redução desses índices, além de

outros benefícios que a solenidade trouxe para o processo penal como um todo, tais como redução de custos com abertura de vagas novas no sistema prisional, além de se evitar que pessoa sem condenação permaneça desnecessariamente presa, contribuindo para o aumento do caos que se instalou no sistema prisional nacional e que se busca melhorar, tornar mais humano, com a criação de institutos, a exemplo da Audiência de Custódia.

Assim, o objetivo geral do estudo é analisar o impacto da audiência de custódia no ordenamento jurídico penal em âmbito constitucional, analisando se os direitos fundamentais do preso serão respeitados com a implementação da referida audiência. Os objetivos específicos do presente artigo consistem em descrever a audiência de custódia com a pretensão de conceituá-la, analisando a constitucionalidade do instituto, seus objetivos e impactos no sistema prisional brasileiro.

Desse modo, para alcançar os objetivos do presente artigo,

no primeiro capítulo será apresentado o conceito da audiência de custódia, seus propósitos e objetivos, além da previsão legal de sua inclusão na República Federativa do Brasil, baseados em acordos internacionais e legislação pátria.

No segundo capítulo será analisada a constitucionalidade da Audiência de Custódia, além de detalhamento de seu procedimento e impactos no sistema processual penal e prisional brasileiro.

Com o presente estudo, objetiva-se contribuir para a melhor compreensão da Audiência de Custódia e a importância de sua observância no dia a dia do sistema prisional nacional, para ser utilizada na prática da lei em relação ao sistema judiciário. O tema abordado é importante para esclarecer as normativas da Audiência de Custódia e sua aplicação para manter a segurança jurídica e preservação da lei e dos direitos dos indivíduos presos no País.

Para alcançar os objetivos propostos neste estudo, acerca do tema da Audiência de Custódia, utilizou-se de uma pesquisa

descritiva. Segundo a doutrina ensina sobre o tema: “A pesquisa descritiva tem como objetivo a exposição detalhada das características de determinada população ou fenômeno ou estabelecendo relações entre variáveis.” (GIL, 2008, p. 46)

Desse modo, para a elaboração do presente artigo foi realizado um levantamento bibliográfico de documentos oficiais, literatura, legislação e de estudos acadêmicos que abordam o tema da Audiência de Custódia. Foram consultados artigos, monografias e sites de órgãos institucionais, todos relacionados à previsão legal de instituição da Audiência de Custódia e suas flexões e impactos, no intuito de alcançar o objetivo do tema relacionado.

Foi adotada, portanto, a pesquisa bibliográfica, realizada em sites sobre a temática abordada no trabalho, assim como artigos científicos e jurídicos disponíveis *online*. Nesse sentido, foi realizada uma abordagem qualitativa, com a análise e interpretação como resultado da pesquisa descritiva para conhecimento e

entendimento do instituto estudado.

Além de empregar abordagem de uma análise qualitativa, realizada de forma comparativa entre a previsão legal prática para a realização da Audiência de Custódia, foi realizada ao final a verificação de seu impacto no Direito Penal brasileiro.

PARTE 1 – O INSTITUTO DE PROCESSO PENAL DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

Conforme mencionado, este artigo tem como objeto de estudo o instituto da Audiência de Custódia (AC), que tem ganhado destaque diante do crescente aumento da população carcerária no Brasil. A AC surge como uma medida de garantia de direitos fundamentais, ao assegurar a legalidade das prisões realizadas, além de colaborar para reduzir a superlotação do sistema penitenciário, especialmente considerando que grande parte das prisões no país é de natureza provisória (RJC, 2013; BRASIL, 2022a).

A partir da implementação da Audiência de Custódia, o indivíduo preso em flagrante deve ser apresentado a um juiz no

prazo de até 24 horas, permitindo, desde logo, a verificação da legalidade da prisão, a identificação de eventuais maus-tratos ou tortura, bem como a possibilidade de relaxamento da prisão ilegal, ou de sua substituição por medidas cautelares diversas da prisão, conforme a análise do caso concreto (CNJ, 2021; MENECHINI, 2017).

1.1 AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA: CONCEITO, OBJETIVO E PREVISÃO LEGAL

A Audiência de Custódia é um direito do preso, com previsão na Resolução nº 213/2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como no artigo 310 do Código de Processo Penal (BRASIL, 1941; BRASIL, 2015a). Trata-se de uma solenidade em que o juiz, no prazo de 24 horas após a prisão em flagrante, ouve o acusado e os representantes do Ministério Público e da Defesa, com o objetivo de avaliar a necessidade da prisão, sua legalidade, bem como eventuais abusos cometidos pela autoridade policial (LEWANDOWSKI, 2015; PAIVA, 2015).

A audiência também foi concebida como parte do programa “Justiça Presente”, desenvolvido pelo CNJ em parceria com o Departamento Penitenciário Nacional e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), com o propósito de posicionar o Judiciário como agente ativo no enfrentamento da crise carcerária brasileira (CNJ, 2021; LIRA, 2022).

No plano internacional, a AC está alinhada com o Pacto de San José da Costa Rica (Convenção Americana sobre Direitos Humanos), que estabelece no artigo 7º, item 5, o direito da pessoa presa de ser apresentada sem demora a um juiz, e também com o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos da ONU (CANINEU, 2015).

A Resolução nº 213/2015 do CNJ determina expressamente:

“Toda pessoa presa em flagrante delito, independentemente da motivação ou natureza do ato, seja obrigatoriamente apresentada, em até 24 horas da comunicação do flagrante, à

autoridade judicial competente, e ouvida sobre as circunstâncias em que se realizou sua prisão ou apreensão” (BRASIL, 2015a, art. 1º).

Posteriormente, a previsão legal da AC foi inserida no artigo 310 do Código de Processo Penal, reforçando seu caráter obrigatório e vinculando sua realização à verificação da legalidade e da necessidade da prisão preventiva (BRASIL, 1941). Segundo Badaró (2017), a audiência de custódia representa uma evolução no processo penal brasileiro, por colocar o juiz em contato direto e imediato com a pessoa presa, o que fortalece o controle judicial da prisão.

Além disso, o procedimento possibilita alternativas à prisão, como a concessão de liberdade provisória com ou sem fiança, a aplicação de medidas cautelares diversas ou, em casos mais graves, a conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva, sempre mediante decisão fundamentada (ESTEVEZ; FURTADO, 2015).

Segundo dados do CNJ (2021), desde a sua implantação,

mais de 758 mil audiências de custódia foram realizadas, com participação de mais de 3 mil magistrados, resultando em uma redução de aproximadamente 10% no número de presos provisórios. Mesmo durante a pandemia da COVID-19, o Judiciário adaptou o procedimento por meio da videoconferência, conforme autorizado por normativas específicas (BRASIL, 2020).

Doutrinariamente, Paiva (2015) define a AC como:

A condução do preso, sem demora, à presença de uma autoridade judicial que deverá, a partir do prévio contraditório estabelecido entre o Ministério Público e a Defesa, exercer um controle imediato de legalidade e da necessidade da prisão, assim como apreciar questões relativas à pessoa do conduzido, notadamente a presença de maus tratos ou tortura” (PAIVA, 2015, p. 34).

Na mesma linha, Lewandowski (2015) destaca que:

A audiência de custódia surge como um remédio, uma válvula de escape que tem o objetivo de analisar a legalidade da prisão em flagrante e avaliar, individualmente, se há a necessidade da manutenção da prisão ou se caberia alguma outra medida cautelar.

A doutrina majoritária entende que a AC garante direitos fundamentais do preso e impede abusos estatais. Antes da sua instituição, o contato do acusado com o juiz ocorria apenas na

audiência de instrução e julgamento, o que podia levar meses (MENECHINI, 2017). A diferença essencial entre a AC e a audiência de julgamento reside no fato de que a primeira analisa a legalidade da prisão, e não o mérito da acusação.

O juiz, portanto, realiza um juízo bifronte: retrospectivo (legalidade da prisão em flagrante) e prospectivo (análise da necessidade de manutenção da prisão ou substituição por medida alternativa), conforme argumenta Lira (2022).

2 – CONSTITUCIONALIDADE E PROCEDIMENTO DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

A Audiência de Custódia está plenamente alinhada com os princípios constitucionais brasileiros e com os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário. Sua institucionalização, inicialmente pela Resolução nº 213/2015 do CNJ, e posteriormente com a inclusão do artigo 310 no Código de Processo Penal, representou um marco normativo importante na garantia dos direitos fundamentais das pessoas presas (BRASIL,

1941; BRASIL, 2015a).

O Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu expressamente a constitucionalidade da AC ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5.240, reafirmando a compatibilidade da audiência com o sistema de garantias previsto na Constituição Federal de 1988 e nos tratados internacionais de direitos humanos (BRASIL, 2016). Na decisão, a Corte entendeu que o procedimento da audiência de custódia corresponde ao direito de toda pessoa presa ser apresentada, sem demora, a um juiz, conforme previsto no artigo 7º, item 5, da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica).

A constitucionalidade foi reforçada também no julgamento da ADPF 347/DF, em que o STF declarou o estado de coisas inconstitucional no sistema prisional brasileiro, ordenando providências para o respeito aos direitos dos presos, incluindo a obrigatoriedade da realização da AC (BRASIL, 2022b).

Além disso, o Código de Processo Penal, em seu artigo 310, passou a prever que o juiz, no prazo de até 24 horas após o recebimento do auto de prisão em flagrante, deverá promover a audiência de custódia, com a presença do acusado, de seu defensor e do membro do Ministério Público (BRASIL, 1941). Ao final, poderá:

- relaxar a prisão ilegal;
- converter a prisão em flagrante em preventiva;
- conceder liberdade provisória, com ou sem fiança;
- ou aplicar medidas cautelares diversas (BRASIL, 1941, art. 310).

2.1 APLICAÇÃO AMPLIADA

Embora, em regra, a AC se aplique a prisões em flagrante, a Resolução nº 213/2015 do CNJ, em seu artigo 13, ampliou sua aplicabilidade para outras hipóteses, como a prisão cautelar por mandado judicial e até mesmo prisões definitivas. A ampliação da audiência de custódia para além da prisão em flagrante é justificada

pelo princípio da proteção integral da dignidade da pessoa humana (LIRA, 2022).

De acordo com a doutrina de Badaró (2017), o procedimento da AC é essencial para o controle judicial das prisões, permitindo ao magistrado a análise do caso com base em evidências apresentadas imediatamente após a prisão, o que reforça as garantias do devido processo legal.

O procedimento, conforme descrito pelo CNJ (2021) e por Menechini (2017), envolve as seguintes etapas:

1. Lavratura do auto de prisão em flagrante;
2. Apresentação do preso ao delegado;
3. Agendamento da audiência de custódia;
4. Intimação da defesa (advogado ou Defensoria Pública);
5. Apresentação ao juiz com presença obrigatória do Ministério Público e da defesa;
6. Entrevista com o preso;
7. Pronunciamento das partes;
8. Decisão judicial fundamentada.

A defesa técnica é elemento indispensável da audiência, garantindo que o preso não seja prejudicado por desconhecimento

dos seus direitos. O advogado atua como mediador entre o preso e o sistema de justiça, promovendo o contraditório e assegurando a ampla defesa (PAIVA, 2015).

2.2 MEDIDAS POSSÍVEIS AO FINAL DA AC

Com base no artigo 310 do CPP (BRASIL, 1941), o juiz pode aplicar diferentes medidas alternativas à prisão, desde que estejam fundamentadas na situação específica do acusado. Entre essas medidas estão:

Monitoramento eletrônico (tornozeleira);
comparecimento periódico em juízo; proibição de
ausentar-se da comarca; ou outras medidas previstas
no artigo 319 do CPP.

Quando não há indícios suficientes de autoria ou materialidade, ou diante de ilegalidades na prisão, o juiz pode determinar o relaxamento da prisão. Por outro lado, em casos em que estão presentes os requisitos legais, a prisão preventiva pode ser decretada (BRASIL, 1941, art. 312).

Segundo o CNJ (2021), a AC tem contribuído para reduzir o

número de presos provisórios no Brasil, especialmente por evitar o ingresso desnecessário no sistema penitenciário. Em 2014, cerca de 40% da população carcerária era formada por presos provisórios; em 2020, esse número caiu para 29%.

Outro impacto relevante foi no enfrentamento à tortura: entre 2015 e 2020, foram registrados mais de 19 mil casos de suspeita de maus-tratos identificados em audiências de custódia, o que desencadeou investigações e denúncias formais contra agentes estatais (CNJ, 2021).

Além disso, a adoção de exames cautelares prévios em alguns estados brasileiros tem servido como mecanismo adicional de controle de abusos. Essa prática permite ao juiz verificar indícios de maus-tratos antes mesmo do início da audiência, promovendo maior transparência e segurança jurídica (ESTEVES; FURTADO, 2015).

CONCLUSÃO

No presente artigo foi abordado o tema da Audiência de Custódia, importante instituto de direito penal introduzido no processo penal em 2015 pelo Conselho Nacional de Justiça e por posteriores previsões legais no Código de Processo Penal, sendo, ainda, confirmada a constitucionalidade do instituto pelo Supremo Tribunal Federal. Com o objetivo de compreender a importância do tema na atualidade, uma vez que a audiência de custódia é uma confirmação de que a pessoa presa em flagrante deve ser apresentada à autoridade judiciária no prazo de vinte e quatro horas, em cumprimento às disposições legais nacionais e constantes tratados e convenções internacionais das quais o Brasil é signatário. Que reforça o princípio do direito internacional que protege o direito do cidadão de comparecer perante um juiz, prontamente, após a prisão. Para se alcançar os intentos do artigo, em dois capítulos, foi realizada uma introdução acerca do tema,

expressando-se o conceito e apresentando a instauração da audiência de custódia. Sendo destacada suas fontes, previsão legal, objetivos, constitucionalidade e procedimento. Verificou-se que sua previsão normativa nacional surge como uma confirmação do compromisso assumido pelo País nos acordos internacionais, que reforçaram a necessidade de apresentar o acusado às autoridades judiciárias para uma investigação sobre a conveniência de se manter a prisão ou ainda, a ocorrência de eventuais abusos e irregularidades, que possam ocorrer no momento da prisão. Diante da necessidade de preservação dos direitos do preso, e cumprimento das diretivas internacionais, o Conselho Nacional de Justiça se viu compelido a lançar o projeto da audiência de custódia como solução emergencial para a crise carcerária brasileira, seguido da inclusão no Código de Processo Penal, da necessidade de realização da solenidade, para verificação da legalidade da prisão e possibilidade de relaxamento ou substituição por medidas

cautelares, de acordo com o caso em concreto. Diante do exposto, verificou-se que a instituição da Audiência de Custódia apresentou benefícios, com consequências jurídicas no Brasil, contribuindo para a segurança pública, sistema prisional e direitos do preso, sob uma nova ótica, tratando sempre de garantia do funcionamento da lei, decisões, acordos e convenções durante as prisões e, ainda, contribuindo para a redução na superlotação do sistema prisional e dos custos para manutenção de indivíduos presos, que antes permaneciam nessa condição sem condenação, muitas vezes de forma desnecessária. Assim, a atenção à realização e cumprimento dos requisitos e procedimentos da Audiência de Custódia contribui para a legalidade e trabalho realizado em benefício de toda a pessoa presa, do sistema prisional brasileiro e da sociedade como um todo.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICAS

BADARÓ. Gustavo Henrique Richi Ivahy. **Direito Processual Penal**, vol. II. Editora Revista dos Tribunais, 2017.

BRASIL. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental**. ADPF Nº. 347/DF. Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4783560>>. Acesso em 26/10/2022.

BRASIL. Resolução nº. 213 de 15/12/2015. **Conselho Nacional de Justiça**. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2234>. Acesso em 26/10/2022..

BRASIL. **Conselho Nacional de Justiça – Audiência de Custódia**. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/audiencia-de-custodia/>>. Acesso em 26/10/2022.

BRASIL. *Lex*. Lei nº 4.737, de julho de 1965. **Código Eleitoral**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14737compilado.htm. Acesso em 27/10/2022.

BRASIL. *Lex* DL. 3.689/1941 - **Código de Processo Penal**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm. Acesso em 26/10/2022.

CANINEU, Maria Laura. **O direito à ‘audiência de custódia’ de acordo com o direito internacional**. Disponível em: Acesso em: 26.10.2022.

CNJ. Congresso Nacional de Justiça. **Justiça Presente**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/justica-presente/>. Acesso em: 26/10/2022.

ESTEVES, Henrique Perez; FURTADO, Pedro Nirceu. **Audiência de custódia: desafios para a sua implementação.** São Paulo. 2015. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/44203/audiencia-de-custodia-desafios-para-a-sua-implementacao>>. Acesso em: 01/11/2022.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** - 6. ed. - São Paulo: Atlas, 2008.

LEWANDOWSKI, Ricardo. **Audiência de custódia e o direito de defesa.** Disponível em <<http://www.stf.jus.br/arquivo/biblioteca/PastasMinistros/RicardoLewandowski/ArtigosJornais/1071754.pdf>> Acesso em: 25/10/2022.

MENECHINI, Adriano. **Audiência de custódia: previsão normativa e aplicabilidade no regime jurídico brasileiro.** Jusbrasil, São Paulo, 2017. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/57780/audiencia-de-custodia-previsao-normativa-e-aplicabilidade-no-regime-juridico-brasileiro>>. Acesso 02/11/2022.

LIRA, Yulgan Tenno de Farias. **Audiência de custódia e a tutela coletiva dos tratados internacionais de direitos humanos no Brasil.** Disponível em <<http://ojs.oabpb.org.br/index.php/lexmax/article/view/37>> Acesso em: 27/10/2022.

PAIVA, Caio. **Audiência de custódia e o processo penal brasileiro.** 1ª. ed. - São Paulo: Empório do Direito, 2015.

RJC, REDE DE JUSTIÇA CRIMINAL. **Audiência de Custódia.** 2013. Disponível em: <<https://redejusticacriminal.files.wordpress.com/2013/07/rjcboletim05-aud-custodia-2013.pdf>>. Acesso: em 02/11/2022.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Abordagem, 31

Acadêmicos, 22

Acessíveis, 38

Adoção, 126

Ampliação, 123

Análise, 31, 116

Antecedentes, 77

Aprimoramento, 47

Audiência, 115

Ausência, 86

Autônoma, 102

B

Bibliográfica, 11

C

Cárcere, 80

Carência, 36

Cautelares, 123

Coerentes, 97

Coesão, 27

Complexidades, 88

Comunidades, 20, 30, 45

Comunitário, 11, 12

Comunitários, 45

Condições, 18

Conscientização, 38

Construção, 18

Contraditório, 124

Criminalidade, 75

Crítico, 32

Cultura, 89

Custódia, 116

D

Degradantes, 75

Descritiva, 116

Desenvolvimento, 11

Desigualdade, 79, 98

Desmobilização, 95

Desumanização, 79

Dimensões, 79

Direitos, 116

Diretrizes, 86

Distúrbios, 42

Diversidade, 30, 35

Domínio, 43

Doutrina, 123

E

Econômicas, 27

Educativas, 75

Efetivação, 90

Eficientes, 73

Elementos, 12

Emancipação, 67, 111

Empíricas, 11

Engajamento, 12

Equidade, 18

Específico, 82

Esportes, 12

Esportivas, 11

Estigma, 71

Estratégias, 74

Estrutural, 71, 98

Exclusão, 36

Exclusiva, 89

F

Fértil, 40

Fiança, 123

Flagrante, 123

Fragilidade, 74

Fragmentado, 95

G

Gatilho, 89

Governamentais, 30, 38

H

Habilidades, 18

Hipóteses, 123

Historicamente, 74

Homens, 78

Humana, 123

I

Identidade, 41

Igualdade, 32

Importância, 18

Inclusão, 11

Inclusivos, 12

Independentemente, 27

Indivíduo, 74

Indivíduos, 27, 72

Infrações, 103

Infraestruturas, 36

Inserção, 101

Instalações, 20, 38

Instrumento, 11, 79

Integração, 27

J

Judiciária, 115

Jurídica, 126

Juvenil, 45

L

Laborais, 75

Lacunas, 67

Legalidade, 116

Liberação, 74

Liberdade, 71

Limitações, 47

M

Magistrado, 123

Marginalidade, 11

Marginalidade, 12

Marginalização, 41

Materialidade, 125

Mecanismos, 74

Mediador, 124

Modalidades, 32

Modelos, 28

Multifacetados, 57

N

Nacionais, 31

Notáveis, 45

O

Oportunidades, 18, 67, 79

Organizações, 30, 38

Oriundos, 78

P

Participantes, 28, 30

Pátria, 118

Penitenciárias, 106

Plataforma, 27

Potencial, 18

Precariedade, 77

Preconceitos, 38

Premissa, 11

Prisional, 67

Processo, 28

Programas, 46

Promoção, 20

Proteção, 123

Provisória, 123

Q

Qualitativa, 116

R

Racismo, 98

Reincidência, 68

Reincorporação, 77

Reintegração, 32, 74

Resiliência, 32

Ressocialização, 67, 79

Ressocialização, 68

Revisão, 11

S

Segmento, 38

Segurança, 89

Seletivos, 101

Sensibilização, 54

Signatário, 115

Sociedade, 27

Subjetividades, 104

Superlotação, 74

Suporte, 99

Sustentabilidade, 32

T

Terapêutica, 42

Trajетórias, 80, 88

Transformação, 22

V

Violência, 75

Visibilidade, 20

**DA EXCLUSÃO À OPORTUNIDADE: ANÁLISES SOBRE ESPORTE,
EDUCAÇÃO PRISIONAL E JUSTIÇA CRIMINAL COMO
FERRAMENTAS DE MUDANÇA SOCIAL**

Revista REASE chancelada pela Editora Arché.
São Paulo- SP.
Telefone: +55(11) 5107- 0941
<https://periodicorease.pro.br>
contato@periodicorease.pro.br

DA EXCLUSÃO À OPORTUNIDADE: ANÁLISES SOBRE ESPORTE,
EDUCAÇÃO PRISIONAL E JUSTIÇA CRIMINAL COMO
FERRAMENTAS DE MUDANÇA SOCIAL

CR



9786560541634